



**EDITAL Nº 002/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2025**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 001/2025**

**REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

## **I - PREÂMBULO**

1.1 - O Município de Naque, com endereço a Av. José Martins Moraes Júnior, nº 75- Centro - CEP: 35.117-000 - Naque - Minas Gerais, CNPJ 01.613.208/0001-49, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Exmo. Prefeito Municipal Sr. ROBSON DE SENA MOREIRA, através do agente de contratação e equipe de apoio, nomeada pela portaria nº. portaria nº. 02 de 23 de janeiro de 2024, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2025** na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 001/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2025** (inciso IV art.78, lei 14.133/2021), do tipo Menor preço por lote, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço UNITÁRIO, regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, decreto Municipal nº 17 de 01 de março de 2023, e demais alterações posteriores, e pelas condições fixadas neste edital.

1.2 - No curso de realização do processo licitatório a administração será norteada pelo princípio da moderação, dispensando o formalismo exagerado com o objetivo de ampliar a competitividade, desde que o fato gerador apontado não seja grosseiro e fere o princípio da isonomia.

1.3 - As respostas do agente de contratação às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito. Julgadas pertinentes serão encaminhadas ao requerente exclusivamente pelos meios eletrônicos disponíveis.

| <b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>INFORMAÇÕES DE DATA E HORA</b>                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Data inicial para recebimento das propostas</b> | 10/02/2025 – 12h00min - Horário de Brasília                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Data final para recebimento das propostas</b>   | 19/02/2025 – 08h50min - Horário de Brasília                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Abertura/Análise Das Propostas</b>              | 19/02/2025 – 09h00min - Horário de Brasília                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DE AVISO</b>   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Endereço da disputa de preços</b>               | <a href="https://naque-pm-scp.sigmix.net/comprasedital/">https://naque-pm-scp.sigmix.net/comprasedital/</a>                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Acesso ao aviso</b>                             | através do link <a href="https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes">https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes</a> , podendo ainda ser retirado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Naque, situada na Av. José Martins Moraes Júnior, nº. 75, Centro, Naque-MG, no horário de 08:00 às 11:00, e 1300 às 17:00, em dias uteis |
| <b>Consultas/esclarecimentos</b>                   | e-mail: <a href="mailto:licitacao@naque.mg.gov.br">licitacao@naque.mg.gov.br</a> ou pelos telefones: (33) 99134-0853, (33) 3403-0798 e (33)3403 0790.                                                                                                                                                                              |
| <b>INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO</b>             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>critérios de julgamento</b>                     | Menor Preço Por Lote                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Valor global médio estimado:</b>                | R\$13.391.814,26 (treze milhões trezentos e noventa e um mil oitocentos e quatorze reais e vinte e seis centavos)                                                                                                                                                                                                                  |



|                                                                                                                                                                                                       |                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Exclusiva ME/EPP</b>                                                                                                                                                                               | SIM ( ) NÃO (x )                                                              |
| <b>Intervalo mínimo de diferença de valores</b>                                                                                                                                                       | 0,1%                                                                          |
| <b>Fundamentação</b>                                                                                                                                                                                  | Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 17/2023                      |
| <b>Inversão das fases</b>                                                                                                                                                                             | A documentação será analisada antes do julgamento das propostas (art. 17 § 1) |
| <b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame |                                                                               |

1.4 - Integram o presente edital os seguintes documentos anexos, os quais licitantes devem conhecer e aceitar na sua íntegra, em suas últimas versões, tal como se aqui estivessem transcritos, onde o proponente vencedor deverá obedecer:

- Os projetos básicos e executivos a serem fornecidos pelo município em meio digital;
- Lei Federal Nº. 14.133, de 01/04/2021, com as respectivas alterações;
- Lei Federal Nº. 6.496, de 07/09/1977, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes;
- Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em vigor;
- Normas Regulamentadoras das Secretárias do Trabalho, de Saúde e Segurança no Trabalho;

## II – DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 - Concorrência pública para o registro de preços (inciso IV art.78, lei 14.133/2021) referente à Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra visando a execução de obras e serviços de engenharia no Município de Naque/MG, através da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo, conforme especificação do termo de referência, memorial descritivo estudo técnico preliminar ,pasta técnica e minuta de contrato do edital.

2.2 Os serviços descritos no item 2.1, devem ser desenvolvidos de acordo com as normas, projetos, especificações de serviços estabelecidos pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.3 O objeto está fundamentado no art. 18, especificamente no I e II da Lei nº 14.133/2021 e demais.

## III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as condições deste Edital e apresentarem proposta na data, prazo e local, indicado no aviso de licitação e que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto desta licitação, devendo ser comprovado pelo contrato social.

3.1.1 - Poderão participar desta concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados junto ao endereço eletrônico descrito no item 5 – CREDENCIAMENTO, que atendam a todas as exigências contidas neste edital com ramo de atividade compatível com o objeto, inclusive quanto ao disposto nos seus anexos;

3.1.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.4 - É de responsabilidade da empresa licitante a obtenção das licenças e autorizações a que se refere o § 5º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/21, caso obrigatório para a execução do serviço.

3.2 - Não poderão participar do certame, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

**a)** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

**b)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

**c)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

**d)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

**Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

**e)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

**f)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976—Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

**g)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

**h)** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021(art. 14, § 5º);



i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo única);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º da lei 14.133/2021).

l) No caso de participação de duas ou mais empresas com sócios em comum, de conformidade com o previsto na Lei n.º 5980 de 18 de agosto de 2017.

m) A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

n) A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, e pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

o) É impedida a participação neste certame empresas consorciada (Art. 15 da Lei 14.133/2021).

Acerca da vedação à participação, no presente certame, de empresas reunidas em consórcio, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

**Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição.**

No caso em pauta a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na discricionariedade dada a norma à Administração Pública para que esta determine a realização de licitação admitindo ou não que consorciadas possam participar do processo.

Para determinar tal vedação o Município de Naque/MG, buscou primar pela qualidade dos serviços e pelo equilíbrio econômico e financeiro da empresa que, se vencedora do certame, prestará os serviços nesta Municipalidade, outro fator é que o registro de preço visa a execução conforme a demanda assim vir a necessitar.

Demonstra-se com base no objeto do presente Edital que não há necessidade de que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto da licitação, a operação neste Município requer uma empresa com condições de prestar os serviços nos termos do objeto, sendo que todos os serviços essenciais inerentes devem coexistir dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada na prestação ora licitado.

Observa Marçal Justen Filho:

**Embora a distinção não tenha fundamento legislativo, podem distinguir-se consórcios “homogêneos” e “heterogêneos”. A diferença não consta do direito posto, mas é útil para compreender melhor a função dos consórcios. Em alguns casos, os consórcios reúnem**





empresas de objeto similar, que se associam para conjugação de recursos ou experiências equivalentes – homogêneas. Já em outras hipóteses, cada empresa atua em determinado segmento de atividades e o consorciamento objetiva propiciar a união de qualificações distintas e inconfundíveis – heterogêneas. A complexidade dos objetos licitados determina a natureza do consórcio. Usualmente, há consórcios heterogêneos quando a execução do objeto pressupõe multiplicidade de atividades empresariais distintas.

Pelos motivos e fundamentos acima expostos, optou-se, eis que trata-se de uma decisão discricionária do Município, pela adequada prestação dos serviços voltado à população tanto quanto pelo princípio da igualdade entre os participantes buscando não privilegiar a formação de consórcio o que poderia frustrar os fins desta concorrência.

p) É impedida a participação neste certame cooperativas, (incisos I, III e IV do Art. 16, da Lei 14.133/2021).

#### **IV – DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

4.1 Ao licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de Pequeno Porte ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, será concedido o tratamento favorecido, nos termos dos art. 42 a 49 do mesmo diploma legal.

4.2 - Na forma da legislação vigente, os licitantes para obterem o tratamento diferenciado deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de:

4.2.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou declaração equivalente inerente à empresa participante;

4.2.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou declaração equivalente inerente à empresa participante.

4.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.4 - Para concessão do tratamento diferenciado, os licitantes deverão apresentar junto a proposta comercial qualquer um dos documentos mencionados nos itens 4.2.1 e 4.2.2.

4.5 - Encerrada a fase de lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de até 05 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente superior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o preço estimado para a contratação, será declarada vencedora **(exceto no certame exclusivo de ME, EPP e equiparadas)**.

4.6 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição do item 4.4, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito **(exceto no certame exclusivo de ME, EPP e equiparadas)**.

4.7 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério de desempate,



preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que atenderem as exigências do edital **(exceto no certame exclusivo de ME, EPP e equiparadas)**.

4.8 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, sejam inferiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor preço **(exceto no certame exclusivo de ME, EPP e equiparadas)**.

4.9 - Ocorrendo empate na forma do item anterior, proceder-se á da seguinte forma:

4.9.1 - Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese do item 4.7 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto em lei. No caso de equivalência dos preços apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique quem primeiro poderá apresentar a oferta (exceto no certame exclusivo de ME, EPP e equiparadas).

4.9.2 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfazer as exigências previstas neste edital será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta de menor preço **(exceto no certame exclusivo de ME, EPP e equiparadas)**.

4.10 - Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial expedida no máximo a 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento das propostas, ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida pelo representante legal ou autorizado no ato do Credenciamento.

4.11 - A falsidade da declaração de que trata os itens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

## **V – CREDENCIAMENTO**

5.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico junto a SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônica pelo link <https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/>, opção credenciamento (Participar), devendo preencher as informações solicitadas.

5.1.1 - A participação do Licitante na Concorrência Eletrônica na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônica, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.1.2 - A participação na Concorrência Eletrônica está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na Concorrência Eletrônica - Portal de Compras – Concorrência Eletrônica - Manual do Participante do SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônica, <https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/>.

b) Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;



c) Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social), anexação de todos os documentos exigidos na plataforma da SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônica/edital será opcional. Caso não seja anexado documentos nessa etapa deverá ser enviado mediante a solicitação do agente de contratação no prazo máximo de 2 (duas) horas observando horário de emissão de cada documento, caso esse contenha, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. Se anexados os documentos no momento do credenciamento, permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

5.1.3 - O acesso do operador a Concorrência na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

5.1.4 - A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônica.

5.1.5 - O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Concorrência na forma Eletrônica.

5.1.6 - Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.1.7 - O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.1.8 - Não haverá custo de operacionalização e uso do sistema.

5.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone (33) 991340853 WhatsApp, Chat ou e-mail, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas (horário de Brasília), ou esclarecer através do manual do fornecedor disponibilizado junto ao link do edital, vídeo aulas no link <https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/>.

5.3. - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, solicitada no portal de licitação eletrônica através do endereço: <https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes> ou enviado para o e-mail [licitacao@naque.mg.gov.br](mailto:licitacao@naque.mg.gov.br). A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

## **VI – DA PARTICIPAÇÃO, APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INVERSÃO DAS FASES**

6.1 – Nos termos §1º, art. 17 da lei 14.133/2021, haverá inversão das fases do modo de habilitação.



6.1.1 – Quanto ao exposto no item 6.1, a presente licitação, haverá inversão das fases, sendo os documentos de habilitação apresentado e analisados em primeiro, e, tão logo proceda essa etapa, abertura das propostas e posteriormente os lances. É sabido que a lei a Nova Lei de Licitações visa agilidade, transparência nos processos de licitação e uma das novidades é a inversão das fases. Na realidade não é novidade, visto que era a forma mais usual utilizada na lei anterior (8.666/93). Em relação a primeiro analisar proposta, iniciou-se com o advento do pregão, lei 10.520/02. Primeiro a apresentação das propostas, disputa de lances tendo a licitante vencedora é feita a análise da habilitação.

6.1.2 - Essa mudança da lei 10520/02 trouxe maior celeridade nos processos, possibilitando maior competição com acesso mais fácil por parte das empresas, economia para a administração.

6.1.3 - A lei 14.133/202 trouxe nova inovações, com ela os processos eletrônicos, e assim o tema aqui tratado a **INVERSÃO DE FASES**. Baseado no art. 17, §1º, traz a possibilidade de exceção, permitindo à administração optar pela ordem direta, onde, primeiro verifica documentos e somente depois passa à análise das propostas, em determinados casos, e um deles, em licitações de obras e serviços de engenharia, assim por dizer, método da antiga lei, com o já dito não é novidade. O art. 17 § 1º caput, transcrito abaixo:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do **caput** deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do **caput** deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

6.1.4 – Aqui especificamente nesse processo de licitação, a inversão da fase se deve ao objeto ora pretendido pela administração. A inversão das fases será benéfica, pois, garantirá que apenas as empresas com expertise que atenda as exigências contidas no edital, especificamente nas exigências de qualificação técnica realizem os lances sem trazer prejuízos técnicos para a administração, possibilitando a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros para que a proposta selecionada gere de fato o resultado esperado e a contratação seja a mais vantajosa.

6.1.5 - O que ainda podemos citar que na licitação destinada a Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra visando a execução de obras e serviços de engenharia no Município de Naque/MG, a análise das documentações, contidas nas exigências de qualificação técnica e econômico-financeira, costumam ser mais rigorosas. Além de ser obrigatória a inclusão de projetos, memoriais descritivos, planilhas de custos, cronogramas e outros elementos técnicos mais detalhados, o que leva por sua grande maioria dispende tempo e auxílio de equipe técnica que pode ocorrer de no fim nem poderia ser aceita.

6.1.6 - Outro ponto que podemos citar é a redução de impactos jurídicos, possibilitando maior segurança, visto que garante previamente que o licitante atende aos requisitos legais e técnicos através de documentos comprobatórios referente a execução de obras similares, capacidade financeira para arcar com o empreendimento, reduz a probabilidade de problemas durante a execução.





6.1.7 - Por fim, que ainda podemos destacar é a preservação da competitividade e da boa fé, pois na prática, em licitação de obras e serviços de engenharia, a habilitação prévia assegura que todos que seguem no certame estejam em condições equivalentes de execução. Isso reforça a isonomia entre os participantes e dá maior tranquilidade para a administração para negociar com empresas que já demonstraram ter condições de realizar o contrato.

## 6.2 - Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

**I** - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização;

**II** - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

**III** - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

**IV** - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

**V** - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

**VI** - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

**VII** - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**6.2** – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do CPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônica pelo link de acesso <https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/>, selecionar processo, visualizar selecionado, lançar proposta, informar campos requisitos de habilitação e carregar arquivo

da proposta escrita, carregar arquivo de documentação, em seguida digitar valores da proposta escrita, concluindo salvar.

6.2.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme descrito e definido no preâmbulo desse edital, devendo conter valor unitário e total e seus itens, descrição detalhada do objeto, entre outras exigências contidas neste edital no que for aplicável.

### 6.2.1 - Forma de Apresentação da Proposta:

a) **Preço global da obra**, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais. O preço global ofertado deverá ser idêntico ao preço global indicado na Planilha Orçamentária (alínea “b” deste subitem);

b) **A planilha orçamentária** de custos deverá ser apresentada/juntada, conforme modelo de planilha apresentada no projeto básico.

c) **Cronograma físico-financeiro**, compatível com o cronograma de referência, integrante do Anexo I – Projeto Básico e Anexos do Edital; deverá totalizar o valor global da Planilha Orçamentária, sendo admitidas apenas diferenças de centavos de real decorrentes de arredondamentos.



**6.3** - Caberá participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3.1** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.3.2** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**6.4** - Caso haja desconexão com o agente de contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.4.1** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

**6.5** - Caso exista a necessidade suspensão da concorrência, seja para análise aprimorada das informações disponibilizadas pelo licitante, ou outras situações que possa vir a surgir, o agente de contratação, designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**6.6** - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do CPI – Portal de Compras pelo link de acesso <https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

**6.7** – Quanto a proposta, o encaminhamento dela pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.8** – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

**6.9** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.10** – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

**6.11** - Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta em até 02 (dois) dias úteis, com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas;



**6.11.1.** O licitante vencedor, no prazo citado acima deverá reelaborar e apresentar à Administração por meio eletrônico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de custos unitários de cada item, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

**6.11.2** – Deverá enviar composição de custos unitários de cada item que compõe a planilha orçamentária, conforme modelo constante do Anexo IV, podendo a licitante utilizar-se de modelo, próprio, desde que atenda requisitos.

**6.11.3** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.12** - – Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas em relação ao local que serão executados os serviços, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

**6.13** - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante:

- a) Conhece e cumprirá o cronograma físico da obra, conforme apresentado no projeto básico;
- b) Concorde com a forma de pagamento de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação e aceite da fatura correspondente a cada uma das medições realizadas;
- c) Aceita o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para apresentação da proposta;
- d) Cumprirá o prazo de início e término dos serviços constantes da minuta da ata de registro de preço e contratual.
- e) Declarar ainda que conhece o disposto no § 5º, 6º e 7º do art. 115 da Lei 14.133/2021.

**6.14** - Em caso de proposta presumidamente inexequíveis, caberá ao Agente de Contratação (ou equivalente), promover as seguintes diligências, solicitando:

- a) Apresentação da estrutura de custos;
- b) Se a Empresa já praticou com preços ofertados (ou descontos) com outro órgão público ou privado e cumpriu integralmente o contrato;
- c) Apresentação de outros detalhamentos que possam comprovar a exequibilidade, como: notas fiscais de aquisição dos insumos; valor da mão de obra com demonstração da GFIP, dentre outros elementos de comprovação.

**6.15** - É de inteira responsabilidade da licitante a verificação “in loco” das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da PROPOSTA. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos

**6.16** - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7 – HABILITAÇÃO**

**7.1** - Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, devem ser anexados até o fim de recebimento/digitação das propostas, por meio eletrônico, conforme regras de aceitação



estabelecidas pelo CPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônica pelo link de acesso <https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/>, item 5.1 ao subitem 5.1.7 deste edital.

7.2 - Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso, devendo serem realizados tão logo seja encerrada a sala de disputa após julgamento do último item a ser apregoado, indicado qual o item deseja interpor recurso pelo interessado ou contrarrazões.

7.2.1 – Por se trata de concorrência eletrônica, declarado o vencedor(es), o(s) interessado(s) ao manifestar sua intenção de recorrer, deverá manifestar através do chat do sistema, mensagem direcionada ao agente de contratação, e assim, terá(ão) prazo de 30 (trinta) minutos, para que assim o faça no sistema.

7.3 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.4 - No caso de necessidade de verificação dos documentos enviados na forma exigidas neste edital, o licitante convocado pelo agente de contratação deverá apresentar os originais para conferência ou cópias autenticadas por tabelião de notas, ou ainda declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Os documentos relacionados deverão ser entregues na Av. José Martins Morais Júnior, 75 – Sala da Comissão de contratação, Prédio da Prefeitura Municipal de Naque/MG, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento da sessão pública. A não apresentação dentro do prazo estipulado acarretará na invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

7.4.1 - Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.2 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.4.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

7.6 - A licitante deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

7.6.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

7.6.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.6.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;





7.6.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.6.5 - prova de inscrição no CNPJ;

7.6.6- certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais;

7.6.7 - Certificado de regularidade com a fazenda estadual;

7.6.8 - certificado de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.1.9 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.6.10 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.6.11 - Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias, ou, a empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/21;

7.1.14 Como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.1.15 – Anexo IX declarações unificadas

7.1.16 - Prova de inscrição ou registro de Pessoa Jurídica em plena validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

7.1.16.1 . Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão, por ocasião da contratação, apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado de Minas Gerais, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

7.1.18 Certidão de Registro de Pessoa Física em plena validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU do responsável técnico pela empresa, caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA de Minas Gerais deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

7.1.18.1: Comprovação de Responsável Técnico Sócio: Se o responsável técnico for sócio da empresa, a comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação do Contrato Social da empresa, acompanhado do registro no CREA/CAU, que indique claramente o sócio como o responsável técnico da licitante.

7.1.18.2: Comprovação de Responsável Técnico Não Sócio: Caso o responsável técnico não seja sócio da empresa, a licitante deverá apresentar o contrato de prestação de serviços, ou cópia da



carteira de trabalho do funcionário, comprovando o vínculo empregatício. Além disso, deverá ser apresentado o registro na entidade correspondente (CREA/CAU).

7.1.19. Certidão de Acervo Operacional - CAO, juntamente com o (s) Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitida pelo CREA cujo nome/CNPJ da licitante conste como empresa contratada, para efeito de comprovação de capacidade técnica operacional do item 8.7.2;

7.1.19.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) comprovar Capacidade Técnica Operacional assegurando ter executado os itens listados abaixo, estando tal exigência limitada às parcelas de maior relevância e valores significativos do projeto em questão, sendo que as quantidades indicadas não ultrapassam 49% dos quantitativos do objeto, conforme orientação do TCU.

7.1.19.1.1. AMPLIAÇÃO DA EMPM

| ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNICA AMPLIAÇÃO EMPFM                                                                                                                                                                                                                        |                          |    |     |                         |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----|-----|-------------------------|----|
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                              | QUANT. PREV. EM PLANILHA | UN | %   | QUANT. A SER COMPROVADA | UN |
| ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                                          | 2200,00                  | H  | 49% | 1078,00                 | H  |
| FORRO DE GESSO EM PLACAS ACARTONADAS - FGE                                                                                                                                                                                                                             | 1380,70                  | M² | 49% | 676,54                  | M² |
| REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTERNO/ EXTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (45X45) CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO                              | 3471,86                  | M² | 49% | 1701,21                 | M² |
| COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 974,66                   | M² | 49% | 477,58                  | M² |
| REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO                                                 | 2182,00                  | M² | 49% | 1069,18                 | M² |
| PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)                                                                                                                                                                 | 4080,16                  | M² | 49% | 1999,28                 | M² |

7.1.19.1 .2. AMPLIAÇÃO DO CRAS



**ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNICA PARA APLIAÇÃO DO CRAS**

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                              | QUANT. PREV.<br>EM PLANILHA | UN | %   | QUANT. A SER<br>COMPROVADA | UN |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----|-----|----------------------------|----|
| FORRO DE GESSO EM PLACAS ACARTONADAS - FGE                                                                                                                                                                                                                             | 157,58                      | M² | 49% | 77,21                      | M² |
| COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 157,58                      | M² | 49% | 77,21                      | M² |
| REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO                                                                                                                                 | 469,56                      | M² | 49% | 230,08                     | M² |

**7.1.19.1.3. AMPLIAÇÃO POSTO DE SAUDE CENTRO**

**ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNICA PARA AMPLIAÇÃO DO POSTO MÉDICO DO CENTRO**

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                              | QUANT. PREV.<br>EM PLANILHA | UN | %   | QUANT. A SER<br>COMPROVADA | UN |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----|-----|----------------------------|----|
| GUARDA-CORPO EXTERNO, ALTURA 130CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO VERTICAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1", ESP. 3MM, INCLUSIVE CORRIMÃO SIMPLES, EXCLUSIVE PINTURA                                        | 104,80                      | M  | 49% | 51,35                      | M  |
| FORRO DE GESSO EM PLACAS ACARTONADAS - FGE                                                                                                                                                                                                                             | 420,00                      | M² | 49% | 205,8                      | M² |
| COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 435,00                      | M² | 49% | 213,15                     | M² |
| ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO                                                                                                                                                   | 742,80                      | M² | 49% | 363,97                     | M² |
| REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) , COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO                                                                                                                                | 1410,00                     | M² | 49% | 690,90                     | M² |



|                                                                                                                                                                                                                                          |        |    |     |        |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|-----|--------|----|
| REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTERNO/ EXTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (45X45)CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO | 420,00 | M² | 49% | 205,80 | M² |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|-----|--------|----|

7.1.19.1.4CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO MANGUEIRAS

| ATESTADOS PARA QUADRA                                                                                                                                                                                                   |                          |    |     |                         |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----|-----|-------------------------|----|
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                               | QUANT. PREV. EM PLANILHA | UN | %   | QUANT. A SER COMPROVADA | UN |
| PISO EM CONCRETO USINADO CONVENCIONAL COM DE FCK 5MPA, COM TELA SOLDADA NERVURADA TIPO Q-138, ACABAMENTO POLÍDO EM NÍVEL ZERO, ESP. 10CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO | 966,66                   | M² | 49% | 473,66                  | M² |
| FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL SOLDADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO                                    | 4.484,10                 | KG | 49% | 2197,21                 | KG |
| FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL SOLDADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO                                    | 7379,98                  | KG | 49% | 3616,19                 | KG |
| COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                           | 1024,42                  | M² | 49% | 501,96                  | M² |
| PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020                                     | 1097,49                  | M² | 49% | 537,77                  | M² |
| JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA AF_01/2020                                                                                                                                        | 1426,92                  | M² | 49% | 699,19                  | M² |
| ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO COM TRAMA                                                                                                                                                 | 348,26                   | M² | 49% | 170,64                  | M² |





|                                                                                                                                                                                 |     |    |     |        |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----|--------|----|
| LOSANGULAR DE 2" (50,8MM) E FIO BWG12 (2,77MM), EXCLUSIVE PINTURA, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO CARBONO<br><br>GALVANIZADO DIÂMETRO DE 50MM (2") |     |    |     |        |    |
| PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021                                                                                   | 510 | M² | 49% | 249,90 | M² |

7.1.19.1.5CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIO NO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL DE NAQUE/MG

| ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNICA PARA CONSTRUÇÃO DO VESTIARIO                                                                                                                                                                                                            |                          |    |     |                         |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----|-----|-------------------------|----|
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                               | QUANT. PREV. EM PLANILHA | UN | %   | QUANT. A SER COMPROVADA | UN |
| ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X9X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021                                                                                                           | 255,96                   | M² | 49% | 125,42                  | M² |
| EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 50 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022                            | 306,44                   | M² | 49% | 149,94                  | M² |
| COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 126,29                   | M² | 49% | 61,88                   | M² |

7.1.19.1.6FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO COM CORRIMÃO EM ESCADARIAS

| ATESTADOS DE CAPACITAÇÃO TECNICA PARA GUARDA CORPO                                                                                                                                                                              |                          |    |     |                         |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----|-----|-------------------------|----|
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                       | QUANT. PREV. EM PLANILHA | UN | %   | QUANT. A SER COMPROVADA | UN |
| GUARDA-CORPO EXTERNO, ALTURA 130CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO VERTICAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1", ESP. 3MM, INCLUSIVE CORRIMÃO SIMPLES, EXCLUSIVE PINTURA | 1390,00                  | M  | 49% | 681,10                  | M  |

7.1.19.1.7TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA.



**ATESTADOS PARA TERCEIRIZAÇÃO**

| DESCRIÇÃO                                               | QUANT. PREV. EM PLANILHA | UN | %   | QUANT. A SER COMPROVADA | UN |
|---------------------------------------------------------|--------------------------|----|-----|-------------------------|----|
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 39.600,00                | H  | 49% | 19404                   | H  |
| AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES        | 26.400,00                | H  | 49% | 12936                   | H  |
| PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                    | 15.840,00                | H  | 49% | 7761,60                 | H  |
| ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES           | 7.920,00                 | H  | 49% | 3880,8                  | H  |
| JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                  | 8.580,00                 | H  | 49% | 4204,20                 | H  |

7.1.19.2 A exigência do subitem 7.1.19.3, para a qualificação técnica operacional consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação, uma vez que envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública, são indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações e pode ser confirmada na Constituição Federal:

- Art. 37, inciso XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

7.1.19.3 Adicionalmente, em conformidade com o parágrafo 2º do Art. 67 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece-se que:

- "Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados."

7.1.19.4 Ademais, o Tribunal de Contas da União proferiu a seguinte Súmula:

- SÚMULA TCU 263: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.
- Podemos ainda destacar acórdãos do TCU: Acórdão nº 7882/2017-TCU-Segunda Câmara ; Acórdão nº 739/2017-TCU-Plenário; Acórdão nº 301/2017-TCU-Plenário; Acórdão nº 3097/2016-TCU-Plenário; Acórdão nº 1931/2016-TCU-Plenário; Acórdão nº 2379/2016-TCU-Plenário; Acórdão nº 244/2015-TCU-Plenário; Acórdão nº 207/2013-TCU-Plenário; Acórdão nº 2776/2011-



TCU-Plenário; Acórdão nº 1223/2013-TCU-Plenário; Acórdão nº 2099/2009-TCU-Plenário; Acórdão nº 2963/2010-TCU-Plenário; Acórdão nº 1636/2007-TCU-Plenário; Acórdão nº 3076/2011-TCU-Plenário; Acórdão nº 1733/2011-TCU-Plenário. (Grifamos)

7.1.21 Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo de R\$ 1.339.181,43 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e três centavos), valor este que corresponde a 10% (cinco por cento) do valor estimado para contratação.

7.1.22 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

7.1.22.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

7.1.22.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.1.22.3. Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a comprovação do Balanço patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício, os quais deverão ser extraídos da ECD, se dará por meio de apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento, com o respectivo recibo de entrega de ECD ao SPED Contábil, para cada período exigido no certame.

7.1.22.4. Para as demais empresas, o Balanço e a DRE deverão estar registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente com competência para tal, sendo apresentados com seus respectivos termos de abertura e encerramento, constando protocolo para autenticação.

7.1.22.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior aos exigidos no item 7.1.22.8.1, será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.1.22.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.1.22.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.1.22.8) Visando ainda a demonstração da boa situação de liquidez, a licitante deverá apresentar ainda, mediante a aplicação dos seguintes índices contábeis:

**ILG = Índice de Liquidez Geral:**

= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**ILC = Índice de Liquidez Corrente:**

= Ativo Circulante

Passivo Circulante

**SG = Solvência Geral:**

= Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



7.1.22.8.1) A comprovação da boa situação financeira será atestada quando os licitantes apresentarem índices de liquidez geral (ILG) e liquidez corrente (ILC) igual ou maior que **1,0(um)**, solvência geral (SG) igual ou maior que **0,8 (oito décimos)**;

7.1.22.8.2) Os índices contábeis apurados na análise do Balanço Patrimonial deverão ser informados pelo licitante, conforme os índices acima indicados, expressando os valores em reais.

7.1.22.8.3) A Comissão de contratação poderá realizar cálculos visando a apuração dos índices indicados no item 4.3.4., não sendo causa de inabilitação a não realização do referido cálculo pelo licitante.

7.1.23 Para a efetiva participação desde certame é obrigatória, por parte dos interessados, a realização de depósito de garantia – Art. 58 da Lei 14.133/2021;

w.1) O comprovante do depósito de que trata o item anterior, deverá ser inserido junto a habilitação, com o valor correspondente, ora previsto e estimado, em R\$ 1.339.181,43 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e três centavos), o que corresponde a 10 % (um por cento), do valor estimado do objeto dessa licitação - § 1º do art.58 da lei 14.133/2021.

w.2) O prazo de validade da caução, para a garantia da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua entrega;

w.3) A caução para a garantia da proposta da licitante considerada vencedora será devolvida a esta, em até 10 (dez) dias após a regular assinatura do contrato a ser firmado com a Administração.

7.1.24) Atestado de visita Técnica e que comprove que a licitante tomou conhecimento das condições e locais para a execução do objeto;

7.1.24.1) As licitantes poderão realizar visita técnica aos locais de execução dos serviços, para familiarizar-se com as condições de trabalho existentes e evitar reclamações futuras decorrentes de condições desfavoráveis que poderiam ter sido previstas. A visita técnica deverá ser comprovada mediante Atestado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, firmado por servidor municipal, devendo ser previamente agenda pelo telefone (31) 99247-3174 ou pelo e-mail obras@naque.mg.gov.br, e deverá ser realizada até o dia útil anterior à abertura. Os representantes das proponentes deverão comparecer com antecedência mínima de 30 minutos, com saída da Prefeitura Municipal de Naque, MG, situada a Av. José Martins Morais Junior nº 70, Centro, Naque-MG;

7.1.24.2) Para a visita técnica deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Documento que credencie o representante legal da empresa, acompanhando de cópia do Contrato social e última alteração contratual ou contrato social consolidado ou documento equivalente da licitante;
- Cópia de documento pessoal (CPF, CNH, Registro na entidade competente) acompanhado de original ou autenticada.

7.1.24 Substituição da Visita Técnica: Alternativamente, a licitante poderá apresentar uma Declaração, assinada por seu representante legal, atestando que tem pleno conhecimento das condições do local onde serão realizados os serviços e que assume a responsabilidade por eventuais dificuldades que poderiam ter sido evitadas com a realização da visita técnica.

## 7.9 – Disposições Gerais da Habilitação

7.9.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos como substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.





**7.9.2** - Caso a documentação de habilitação não esteja completa, correta ou em desacordo com qualquer disposição deste Edital e seus Anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

**7.9.3** - Como condição para a celebração do contrato ou documento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação apresentadas no processo.

**7.9.4** - Os documentos emitidos via internet poderão ser apresentados em sua forma original ou em cópia reprográfica sem autenticação. No entanto, sua autenticidade estará sujeita à verificação por meio de consulta realizada pelo o agente de contratação ou pela equipe de apoio.

**7.9.5** - A falsidade nas declarações sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**7.9.6** - A apresentação de documentos originais não digitais será exigida apenas em casos de dúvida sobre a integridade dos documentos digitais ou quando a legislação assim determinar.

**7.9.7** - A verificação dos documentos poderá ser realizada em sites oficiais, o que constituirá meio legal de comprovação.

**7.9.8** - Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, exceto nos casos de diligência para:

**7.9.8.1** - Complementação de informações referentes a documentos já apresentados;

**7.9.8.2** - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a entrega das propostas;

**7.9.8.3** - Comprovação de condições de habilitação existentes na abertura da sessão pública.

**7.9.9** - A Comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, registrando tal decisão em ata.

**7.9.10** - Caso um licitante não atenda às exigências de habilitação, a Comissão de contratação examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até encontrar uma que esteja de acordo com as exigências do edital.

## **8 – SESSÃO DA CONCORRÊNCIA/LANCES E JULGAMENTO**

**8.1** - Após o encerramento do credenciamento julgamento de habilitação e identificação dos representantes das empresas proponentes, o agente de contratação declarará aberta a sessão, verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo e classificadas as que estiverem em acordo.

**8.2** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**8.3** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do interessado na participação. Entretanto, a empresa reserva-se o direito de solicitar a retirada da proposta, mediante justificativa fundamentada, no caso de identificação de erro ou equívoco nos valores cotados. Da mesma forma, durante a etapa de lances, a empresa poderá requerer a retirada de um lance, desde que apresente justificativa e comprove a ocorrência de erro de digitação. Nesse caso, a empresa terá a oportunidade de corrigir o valor do lance, ajustando-o ao valor correto."

**3.6** – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



3.7 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos caso seja este, ou bem como de fornecer os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9 – Uma vez enviada a proposta os interessados não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

### **8.3 – DOS LANCES**

8.3.1 - A partir do horário previsto no edital, é ocorrido a etapa de habilitação, terá início à sessão pública do Concorrência Eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item **6.1**, passando o agente de contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2.1.1 - O(A) agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Também será desclassificada a proposta:

a) que identifique o Licitante;

b) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível;

c) que cotarem o ITEM com elementos faltantes ou incompletos.

8.3.1.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.1.3 - A não desclassificação das propostas não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) agente de contratação e os Licitantes.

8.3.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.3.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

8.3.2.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

**8.3.4 - A fase de lances será no formato ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.** Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, e, assim, sucessivamente.

**8.3.4.1 -** O agente de contratação em a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.



8.3.4.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanta em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1 %, nos termos do art. 57 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.5 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.3.6 - No caso de desconexão com o(a) agente de contratação no decorrer da etapa competitiva do Concorrência na forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.3.7 - Quando a desconexão persistir para o(a) agente de contratação por tempo superior a dez minutos, a sessão do Concorrência na forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, informando data e hora da reabertura da sessão.

## **8.4 – JULGAMENTO**

8.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

**8.4.1.1** - Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):

**I** - Contiverem vícios insanáveis;

**II** - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**III** - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**IV** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

**V** - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

**8.4.1.2** - A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

### **8.4.2 - EXEQUIBILIDADE:**

**8.4.2.1** - A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

### **8.4.3 – POR SE TRATAR DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:**

**I** - No caso de a proposta vencedora for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, deve o licitante apresentar garantia, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste edital (art. 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021);

**II** - Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal (art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021)."

### **8.4.4 - EMPATE:**

**8.4.4.1** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, recusada Lei nº 14.133/2021).



**I** - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**II** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

**III** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

**IV** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

#### **8.4.5 - DIREITO DE PREFERÊNCIA:**

**8.4.5.1** - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

**I** - Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

**II** - Empresas brasileiras;

**III** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**IV** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

#### **8.4.6 - NEGOCIAÇÃO:**

**8.4.6.1** - Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021).

**8.4.6.2** - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**8.4.6.3** - A negociação será conduzida pelo **agente de contratação** e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.4.6.4** - A proposta for desclassificada o **agente de contratação** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

### **IX – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1**- O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal 17 de 01 de março de 2023, que regulamentam o Registro de Preços no Município de Naque/MG;

**9.2**- A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições;

**9.3**- É vedada a aquisição do objeto do edital por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer;

**9.4**- Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer do objeto deste edital, na forma e condições fixadas no presente Edital, na Ata de Registro de Preços ou no futuro contrato gerado a partir da Ata.





9.5 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do processo (registro de preço) poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos (§ 2º do art.86 da lei 14.133/2021):

9.5.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público (inciso I do § 2º do art. 86 da lei 14.133/2021);

9.5.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 (inciso II do § 2º do art. 86 da lei 14.133/2021); e

9.5.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor (inciso III do § 2º do art. 86 da lei 14.133/2021).

9.6 - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.6.1 - O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.9 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos descritos neste edital e lei 14.133/2021.

#### 9.10 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

9.10.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes (§ 4º do art.86 da lei 14.133/2021).

9.10.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços (§ 5º do art.86 da lei 14.133/2021).

#### 9.11 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.11.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84 da Lei 14.133/2021).

9.11.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada serviços a ser executado ou exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



9.11.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos, fiscal entre outras exigências contidas neste edital.

9.11.4 - O instrumento contratual de que trata o item 9.11.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.11.5.- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso hajam, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, observado ainda regras contidas neste edital.

9.11.5.1 – O contrato a ser firmado poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, dada a natureza essencial e ininterrupta dos serviços, observando ainda os dispositivos do projeto básico e do artigo 107 Lei n.º 14.133/2021.

9.11.5.2 – O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 08 (oito) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, alterado ou aditado nos termos da Lei n.º 14.133/2021, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para os municípios contratantes, desde que satisfeitas às exigências legais, regulamentares e seja previamente justificado e formalizado pôr Termo de Aditivo.

9.11.6 - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.11.7 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

9.11.8 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.11.9 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **X – RECURSOS**

**10.1** – Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

**I** - Julgamento das propostas;

**II** - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**III** -Anulação ou revogação da licitação;

**IV** - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

10.1.1 - Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

**I** - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases que é o caso desse processo, prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

**II** - A apreciação dar-se-á em fase única.



10.1.2 - O recurso para os casos indicados no item 1:

**I** - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);

**II** - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

**III** - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021—primeira parte);

**IV** - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021—segunda parte);

**V** - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**4)** Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**5)** Quando aplicada sanção prevista no art. 166 da Lei nº 14.133/2021:

**I** - Cabe recurso (art. 166 da Lei nº 14.133/2021):

**a)** Sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 166 desta Lei;

**b)** Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**c)** Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

**d)** Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**II** - Cabe pedido de reconsideração (art. 167 da Lei nº 14.133/2021):

**a)** Sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 166 desta Lei;

**b)** Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**c)** Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**6)** Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

**I** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, *caput* da Lei nº 14.133/2021);

**II** - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);

**III** - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

**10.2** - A manifestação em recorrer, deverá ser feita imediatamente, declarado o vencedor, o agente de contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico tão logo seja encerrada a sala de negociação, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no CPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônica pelo link de acesso <https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/>. Por se tratar de Concorrência Eletrônica, terá(ão) prazo de 30 (trinta) minutos, para que assim o faça no sistema.



**10.3** – Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, CPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônica pelo link de acesso <https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/>, opção **RECURSO**, e **CONTRARRAZÕES**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Av. José Martins Morais Júnior, nº. 75, Centro, Naque/MG, CEP: 35117-000, aos cuidados do agente de contratação responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

**10.4** - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o agente de contratação encaminhará o processo respectivo para adjudicação e homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**10.5** - Na hipótese de interposição de recurso, o agente de contratação encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**10.6** - O recurso contra decisão do agente de contratação e comissão, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7** - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**10.8** - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

**10.9** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

## **XI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

**11.2** - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**11.3** - O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**11.4** - Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**11.5** - A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

## **XII - DAS GARANTIAS**

**12.1** - As licitantes deverão prestar garantia, mediante caução, em qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021;

**8.1.1** – A garantia para a proposta, que obedecerá às mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 58 da Lei 14.133/2021, limitada a 0,1% (um por cento) do valor estimado do





objeto da contratação que corresponderá no valor de R\$18.634,42 ( dezoito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

8.1.2 - O depósito de garantia de proposta em dinheiro deverá ser realizado na Conta Bancária 1009-x , Agência Banco do Brasil nº 44519-3 , BANCO DO BRASIL, até o dia da licitação, devendo a cópia do depósito bancário ser apresentado junto a proposta.

12.2 - Poderá a Licitante também utilizar as demais modalidades especificadas na Lei nº 14.133/2021 (§ 1º do art.96), a saber:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

12.3 - Para garantia das obrigações contratuais, a CONTRATADA depositará o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente instrumento, sob qualquer das modalidades estipuladas no art. 97 da Lei nº 14.133/2021, devendo essa ser realizada até o dia da assinatura do contrato.

12.3.1 – Podendo a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

12.3.2 – A garantia contratual deverá ser na modalidade seguro-garantia, e deve rever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato (art. 102 da lei 14.133/2021), hipóteses que:

I - a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

a) ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;

b) acompanhar a execução do contrato principal;

c) ter acesso a auditoria técnica e contábil;

d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;

12.3.3 – A empresa contratada terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

12.3.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do Contrato a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma nos termos e condições originalmente aprovados pelo MUNICIPIO.

### **XIII – DA CONTRATAÇÃO**

13.1 - Homologada a licitação, a contratação será formalizada por meio da lavratura da ata de registro de preço.

13.1.1 – Para cada execução de serviço será lavrado contrato específico a partir dos serviços a serem executados provenientes da ata de registro de preço, observando o item

13.2 - Convocada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Setor de Compras e Licitações, para assinar a ata de registro de preço, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital e lei 14.133/2021.



13.3 – O contrato administrativo observará, entre outras, as seguintes condições:

**I** - Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

**II** - O Município convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**a)** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**b)** Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**c)** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021);

**d)** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021):

**I)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**II)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

**e)** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021);

**f)** É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

**III** - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021);

**IV** - Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

**a)** O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre observando o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);

**b)** O contrato terá seu preço reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021); **c)** Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).



**V** - O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021);

**VI** - EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

**a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**I** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

**II)** Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**c)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**I)** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

**II)** Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**d)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

**I)** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

**II)** Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**e)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**f)** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**g)** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

**h)** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

**I)** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



**VII - O CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b)** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c)** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d)** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e)** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**VIII - A extinção do contrato** poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**IX - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo (art. 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

**X - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a (art. 138, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Devolução da garantia;
- b)** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; **c)** Pagamento do custo da desmobilização.

**XI - A extinção determinada por ato unilateral da Administração** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- I)** A aplicação dessa medida ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta (art. 139, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
- b)** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, devendo o ato ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.





D) A aplicação dessa medida ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta (art. 139, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

13.4 – Assinado o termo de contrato, deverá apresentar no prazo máximo até o 10º (décimo) dia após o início da prestação dos serviços, os seguintes documentos, sob pena de rescisão unilateral do contrato administrativo:

- a) Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS devidamente anotadas em relação a todos os empregados contratados para a execução do contrato firmado;
- b) Cópia do livro de registro de empregados contendo os registros de todos os empregados contratados para a execução do contrato firmado;
- c) Cópias do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional- PCMSO e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA específicos para as atividades objeto do contrato;
- d) Cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional de todos os trabalhadores, demonstrando a realização de exame médico admissional, periódico ou demissional, dependendo da situação.
- e) Comprovante de cadastramento de matrícula do CEI da obra;
- f) Prestar GARANTIA de execução do CONTRATO, devendo essa ser apresentada no ato da assinatura do mesmo, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, na modalidade que vier a optar dentre as adiante relacionadas:
- f.3) Seguro Garantia - a apólice deverá vigor pelo prazo do contrato.

13.5 - O prazo de execução do objeto do contrato dar-se-á nos exatos termos do cronograma físico financeiro, pasta técnica anexo I a este edital e proposta apresentada pela licitante, da seguinte forma:

- a) no primeiro dia útil, após a assinatura do contrato, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias para iniciação da execução da obra, tais como: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), inscrição da obra nos órgãos competentes (Registro da obra no CREA ou CAU, matrícula da obra no INSS), Alvará de Construção e outros que a lei exigir, apólices de seguro contra responsabilidade civil, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Nos termos descritas no Código Civil Brasileiro, mais especificamente nos artigos 186, 187, 927, 932 e 942);
- b) após a conclusão das exigências contidas no item anterior “a”, a Prefeitura Municipal de Naque, tão logo seja aprovado e autorizado pelo BDMG, será emitida Ordem de Serviço, determinando o início da execução da obra, de acordo com o cronograma Físico-financeiro estabelecido;
- c) o prazo de execução da obra observará o disposto no cronograma físico financeiro, Pasta técnica anexo I deste edital, iniciando-se a partir do primeiro dia útil após o recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço.

**13.6 – É vedado à contratada subcontratar total da execução dos serviços.**

**13.6.1 – Nos termos do inciso II do art.48 da lei complementar 123/06, e suas alterações posteriores, licitante vencedora poderá subcontratar microempresa ou empresa de pequeno porte, até o limite de 10% do valor do contrato, desde que haja autorização da administração.**

**13.6.2 – Caso ocorra a autorização, será observado e exigido da subcontratada comprovação de capacidade técnica, os quais deverá constar/fazer parte dos autos do certame, bem como estando essa atender requisitos de habilitação.**

#### **XIV – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



14.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções: Dar causa à inexecução parcial do contrato:

**I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**II** - Dar causa à inexecução total do contrato;

**III** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**IV** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**V** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VI** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**VIII** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**IX** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**X** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XI** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

**14.2** - Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

**I** - Advertência (art. 156, § 2º da lei 14.133/2021).

1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º da lei 14.133/2021).

**II** - Multa de 30% do valor do contrato. Qualquer infração (art. 156, § 3º da lei 14.133/2021).

**III** - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Naque, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º da lei 14.133/2021), II, III, IV, V, VI, VII

1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º da lei 14.133/2021).

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º da lei 14.133/2021); VIII, IX, X, XI, XII

1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º da lei 14.133/2021).

**14.3** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 166, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

**I** - A natureza e a gravidade da infração cometida

**II** - As peculiaridades do caso concreto;

**III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4** - Para aplicação das sanções (arts. 166, § 6º, I, 167 e 168 da Lei nº 14.133/2021):

**I** - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 16 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;



a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**II - Incisos III e IV do item 14.1:**

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 16 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir; c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 16 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 14.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 166, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 166, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

14.6 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 166, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

14.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 169 da Lei nº 14.133/2021).

14.8 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

14.9 - A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 16 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela



aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**14.10** - A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal.

**14.11** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista.

**14.12** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**14.13** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de São José do Cedro, exigidos, cumulativamente:

**I** - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

**II** - Pagamento da multa;

**III** - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**IV** - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**V** - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**14.1** - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 14.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

## **XV – DA MEDIÇÃO / FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** – Os pagamentos das obras e serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, dos serviços efetivamente executados, obedecendo os preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, mediante protocolo do boletim de medição e documentação complementar que se fizer necessária, na Secretaria de Obras e Meio Ambiente do Município de Naque, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais. Os serviços correspondentes ao período da medição em questão serão vistoriados pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra.

**15.2** - O Município de Naque somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro e atualização financeira.

**15.3** - Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados, assentados e utilizados, mediante atestado pelo fiscal do contrato.

**15.4** - Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras e dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

**15.5** - Juntamente com o primeiro Boletim de Medição deve ser entregue, como documentação complementar, relatório fotográfico constando fotos da placa de identificação da obra, executada conforme modelo fornecido pela fiscalização. As fotos devem ser nítidas e permitir a identificação





do local onde a placa foi instalada, bem como constar data em que foram tiradas. As demais medições também devem ser acompanhadas de relatório fotográfico dos serviços executados, devendo as fotos serem nítidas, constar data e possibilitar a identificação do local onde foram tiradas.

15.6 - Para o primeiro Boletim de Medição deve constar a execução dos serviços constantes como condicionantes do Licenciamento Ambiental, caso tenham, de responsabilidade da CONTRATADA.

15.7 - A empresa deverá apresentar no ato de assinatura do contrato a indicação da conta corrente, para recebimento dos pagamentos.

15.8 - O pagamento da primeira medição fica condicionado à apresentação do registro da obra junto ao INSS e CREA-MG.

15.9 - Os demais pagamentos ficam condicionados a apresentação dos seguintes documentos:

- ✓ Cópia dos comprovantes de recolhimento ao FGTS de todo pessoal alocado nas obras, relativo ao período de execução da medição;
- ✓ Cópia dos comprovantes de recolhimento do INSS de todo pessoal alocado nas obras, relativo ao período de execução da medição;
- ✓ Cópia da prova de recolhimento junto ao PIS e COFINS, referente à nota fiscal emitida;
- ✓ Cópia das folhas de pagamento do pessoal alocado na obra, relativa ao período de execução da medição (SEFIP);
- ✓ Cópia do comprovante de pagamento do ISS.

15.10 - Na última medição serão exigidos, além dos demais requisitos, a Certidão Negativa de Débito do INSS da Obra, Certidão de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório da Obra, que deverá ser requerido pela CONTRATADA ao Município de Naque, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze dias), a contar da data da solicitação.

a) O pagamento da instalação do canteiro será no valor apresentado na proposta da Licitante, respeitado o valor máximo constante da Planilha Orçamentária, conforme execução dos serviços.

15.11 - Administração Local (AM) – será paga conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final da obra o item será pago 100%.

$$\%AM = \frac{\text{Valor da Medição Sem AM}}{\text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AM}}$$

15.11.1 - Administração Local (AM) terá como unidade, na Planilha de Custos, a medida “global”, e será paga mensalmente o valor absoluto, com no máximo duas casas decimais, oriundo do produto entre o percentual da fórmula supracitada e o valor total da “AM”.

15.11.2 - O aditivo financeiro da Administração Local (AM) não está atrelado à prorrogação de prazo contratual. Seu acréscimo decorre apenas em virtude de acréscimos financeiros realizados ao contrato, por meio de aditivos de valor. Além disso, a CONTRATADA deverá demonstrar efetivamente o acréscimo da estrutura de Administração Local (AM), disponibilizada para execução dos serviços.

15.12 - O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a



execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência.

## **XVI- REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS**

**16.1** - A Prefeitura Municipal de Naque e a Empresa Contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

### **16.2 - Reajuste de Preços:**

**16.2.1** - Conceder-se-á reajuste de preços com base no Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura de contrato.

**16.2.2** - Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços.

**15.2.4** - As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro.

### **15.3 - Repactuação de preços:**

**15.3.1** - Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art.124, inciso II, letra “d” da Lei Federal 14.133/2021. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do (s) serviços (s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação da Prefeitura.

**15.3.2** - A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal 14.133/2021, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

**15.3.2.1** - A Empresa Contratada deverá formular a Prefeitura Municipal de Naque requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

**15.3.2.2** - A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última repactuação e do momento do pedido de revisão; Com o requerimento, a Empresa Contratada deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última repactuação, e do momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado; e

**15.3.2.3** - A Prefeitura Municipal de Naque examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará à Empresa Contratada quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal 14.133/2021.

**15.3.2.4** - Independentemente de solicitação, a Prefeitura Municipal de Naque poderá convocar a Empresa Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto registrado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.



**15.3.2.5** - Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

**15.3.2.6** - As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Aditivos ao contrato.

## **XVI – FISCALIZAÇÃO**

16.1 - A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado nos termos da lei 14.133/2021, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram o mesmo.

16.2 - Fica assegurado aos técnicos do Município de Naque o direito, a seu exclusivo critério, de acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

16.3 - Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, “in loco”, como representante do Município de Naque, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.

16.3.1 - Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.

16.4 - Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.

16.5 - Acompanhar a elaboração do “as built” (como construído) ao longo da execução dos serviços.

16.6 - Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pelo Município, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.

16.7 - Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.

16.8 - Informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante sobre o andamento dos serviços, por meio do Relatório de Acompanhamento Físico da obra – RAF.

16.9 - Efetuar os registros diários no Diário da Obra.

16.10 - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.11 - Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.

16.12 - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros,



cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.

16.13 - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.

16.14 - Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

16.15 - Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.

16.16 - Encaminhar à CONTRATADA cópia da Licença Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.

16.17 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.

16.18 - Receber e encaminhar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.

16.19 - Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.

16.20 - Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.

16.21 - Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.

16.22 - Receber as etapas de obra, serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.

16.23 - Informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.

16.24 - Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro empregado.

16.25 - Realizar vistorias na obra e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

16.26 - Acompanhar a execução da obra, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.

16.27 - Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.





16.28 - A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

16.29 - A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

## **XVII - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

17.1 - A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, e deverá:

- ✓ Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
- ✓ Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18;
- ✓ Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.

## **XVIII - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

18.1 - A Contratada deverá executar a obra em conformidade com a Licença Ambiental.

18.2 - A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;

b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.



d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004. ”

18.3 - Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 e legislação correlata;

b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

## **XIX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1 - A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Naque antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

Identificação da área para construção de canteiro de obra e “layout” das instalações e edificações previstas, bem como área para implantação do laboratório de ensaios de campo, quando for o caso.

19.1.1 Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução das obras. Na formulação do plano de trabalho proposto a CONTRATADA deverá considerar, necessariamente, as diretrizes, recomendações e exigências previstas no Plano de Controle Ambiental da Obra e outros Planos Ambientais decorrentes e o esquema organizacional da CONTRATADA para a obra.

19.1.2 Com base no pleno conhecimento das condições locais a CONTRATADA deverá apresentar declaração de procedência dos materiais a serem utilizados, tais como: areia, brita, pedra, indicando, quando não especificado no projeto básico, sua localização e distância de transporte posto obra, inclusive quanto ao fornecimento de água para manutenção do canteiro.

19.1.3 Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.

19.1.4 Relação dos serviços especializados que serão subcontratados.



19.1.5 As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de 31/10/86.

19.1.6 Autorização dos órgãos competentes para escavação/desmante de rocha com uso de explosivos, plano de fogo assinado por Engenheiro de Minas com a respectiva ART, e projeto do paiol, quando aplicável.

19.1.7 Declaração, nota fiscal ou proposta do fabricante/distribuidor comprovando preços, com garantia de fornecimento, dos principais insumos.

19.1.8 A Contratada deverá ser responsável pela instrução e condução dos processos de liberações de jazidas, bota-fora, autorizações de limpeza ou desmate, travessias junto a ANTT, FCA, DNIT e DER.

19.1.9 Manter no local da obra durante todo o período de execução em regime permanente no mínimo 01 (um) técnico de segurança do trabalho, portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e caso necessário disponibilizar outros profissionais, conforme disposto na NR4.

19.1.10 Manter em local visível no canteiro de obras cópia da Licença Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.

19.1.11 Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE.

19.1.12 Todas as despesas para a realização dos serviços de controle tecnológico e medições, tais como os equipamentos de topografia, dos laboratórios de controle tecnológico de geotecnia e concreto, inclusive manutenção e pessoal de apoio e execução, deverão estar contempladas na proposta no preço estabelecido para a instalação e manutenção do canteiro de obras, sendo que ao final das obras todos os equipamentos serão devolvidos à CONTRATADA.

19.1.13 Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nas obras e serviços de engenharia objeto do contrato, inclusive os traços dos concretos a serem utilizados.

19.1.14 Salvo disposições em contrário que constem do termo de contrato, os ensaios, testes, exames e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA e, para garantir a qualidade da obra, deverão ser realizados em laboratórios aprovados pela fiscalização.

19.1.15 Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.

19.1.16 Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras e serviços de engenharia.

19.1.17 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local ou decorrente da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos a que vier causar ao Município de Naque e a terceiros.

19.1.18 Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras, inclusive dos barracões e instalações.

19.1.19 A CONTRATADA deverá manter a vigilância das unidades que compõem o Canteiro de Obras e área da ETE até o recebimento definitivo pelo Município de Naque com a emissão do Termo de Recebimento Final – TEF. Os custos de vigilâncias correrão por custas da



Contratada no período de recebimento provisório, não sendo possível o ressarcimento pelo Município de Naque.

19.1.20 A data de transferência da guarda e vigilância das unidades e equipamentos deverá ser realizada através de ATA entre a Contratada e o Município de Naque, determinando o marco inicial e responsabilidades.

19.1.21 Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras e serviços de engenharia dentro do prazo contratual.

19.1.22 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Naque, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.

19.1.23 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços de engenharia.

19.1.24 Todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

19.1.25 A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pelo Município de Naque, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 118 da Lei 14.133/2021).

19.1.26 A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

19.1.27 Responsabilizar-se, desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes à água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

19.1.28 No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

19.1.29 Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização do Município de Naque.

19.1.30 Na hipótese de eventuais Termos Aditivos, que venham acrescentar o valor da contratação, a CONTRATADA deverá reforçar a caução inicial durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5,0% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos quando aplicável).

19.1.31 A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.

19.1.32 A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada à obra, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Obras, para acompanhamento e controle do Município de Naque.





19.1.33 Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.

19.1.34 A CONTRATADA e a equipe técnica ambiental, quando aplicável, deverão apresentar o certificado do registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental, mantido pelo IBAMA, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 01 de 13 de junho de 1988 e IN-IBAMA nº. 10, de 17 de agosto de 2001.

19.1.35 A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

19.1.36 Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

- i. Durante a execução dos serviços e obras, caberá à CONTRATADA as seguintes medidas:  
Instalar e manter no canteiro de obras 01 (uma) placa de identificação da obra, com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra com a respectiva ART, nº do Contrato e contratante, conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971.
- ii. A placa de identificação das obras e serviços deve ser no padrão definido pelo Município de Naque e em local por ele indicado.
- iii. Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.
- iv. Manter no local das obras e serviços de engenharia um diário de ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras e serviços de engenharia.
- v. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- vi. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras e serviços de engenharia.
- vii. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- viii. Manter a organização e limpeza do canteiro de obra, bem como a organização e limpeza de todas as frentes de trabalho, não deixando entulhos e materiais para bota-fora depositados em vias públicas ao final do dia.
- ix. Não deverá fazer a obstrução parcial ou total de vias públicas sem prévio aceite da fiscalização e aprovação do setor responsável do Município de Naque.

19.1.37 A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para a execução das obras e serviços de engenharia objeto da licitação atender ainda às seguintes normas complementares:



- i. Projetos Básicos / Hidráulicos e Executivo / Estruturais e Elétricos, Normas complementares e demais Especificações técnicas;
- ii. Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas do Município de Naque;
- iii. Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança; e
- iv. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA.

19.1.38 A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com o Município de Naque. Mesmo as comunicações via telefone devem ser ratificadas formal e posteriormente, através do e-mail institucional da fiscalização do contrato, bem como as informações mais extensas e/ou transferências de arquivos.

19.1.39 Ao final dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar na medição final uma declaração ou termo de recebimento do Município de Naque atestando e aprovando a recuperação ou recomposição de pavimento, quando aplicável.

19.1.40 A CONTRATADA deverá realizar todos os testes eletromecânicos dos equipamentos fornecidos na vistoria de entrega ao Município de Naque, caso seja necessário gerador os custos de mobilização, desmobilização e aluguel do equipamento serão responsabilidade da CONTRATADA.

## XX - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.
- Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.
- Indicar/nomear gestor do contrato.
- Indicar /nomear servidor público municipal para fiscalização do contrato.

## XXI - RECEBIMENTO DO OBJETO

**21.1** - O objeto será recebido (art. 140, I da Lei nº 14.133/2021):

**I** - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

**II** - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**21.2** - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**21.3** - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).



**21.4** - Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal.

**21.5** - Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

**21.6** - Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto (art. 140, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

**21.7** - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

## **XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** – A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista na Lei Municipal (Lei Orçamentária Anual) que rege o Município de Naque, indicada no processo pelo setor competente da Prefeitura Municipal, a saber:

274 020702 - SETOR DE ENSINO 12.365.0002.1294.0000 4.4.90.51.00

282 020703 - FUNDEB 12.361.0002.1295.0000 4.4.90.51.00 350

352 020704 - ENSINO GERAL E CONVENIOS 12.365.0002.1345.0000 4.4.90.51.00 355

357 020704 - ENSINO GERAL E CONVENIOS 12.365.0002.1345.0000 4.4.90.51.00 95

122 020402 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - REC. VINCULADOS 08.244.0004.1274.0000 4.4.90.51.00

123 020402 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - REC. VINCULADOS 08.244.0004.1274.0000 4.4.90.51.00

369 020801 - FUNDO MUN. DE SAUDE - REC. PROPRIOS 15% 10.301.0008.1278.0000 4.4.90.51.00

394 020802 - FUNDO MUN. DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS 10.301.0008.1312.0000 4.4.90.51.00 395

208 020500 - SECR. MUN. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 27.812.0005.1319.0000 4.4.90.51.00

209 020500 - SECR. MUN. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 27.812.0005.1319.0000 4.4.90.51.00

210 020500 - SECR. MUN. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 27.812.0005.1319.0000 4.4.90.51.00

**22.2** – Ao apresentar a "PROPOSTA", fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

**22.3** – A Comissão de contratação não aceitará documentação e proposta enviada por via postal.

**22.4** - O Município de Naque poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.6** – O agente de contratação dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente edital, desde que manifestadas por escrito, através do Protocolo Geral ou do e-mail: [licitacao@naque.mg.gov.br](mailto:licitacao@naque.mg.gov.br), até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para a sessão.

**22.7** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.8** - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou Informação que deveria constar originariamente da proposta.



22.9 - No interesse do Município de Naque, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- Adiada a abertura desta licitação, ou;
- Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22.10 - Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos, através da Secretaria Municipal de Obras.

20.11 – As decisões serão publicadas e afixadas no mural da Prefeitura Municipal, podendo ser aplicado o disposto no art. 165 da lei 14.133/2021 .

20.12 – Fica eleito o Foro da Comarca de Açucena – MG para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

20.13 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - termo de referência – lei 14.133/21
- Anexo II- modelo de proposta
- Anexo III- modelo de credenciamento
- Anexo IV- ETP - Estudo Técnico Preliminar
- Anexo V- declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- Anexo VI- modelo de declaração de inidoneidade
- Anexo VII- modelo de declaração de regularidade quanto ao trabalho do menor
- Anexo VIII- declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
- Anexo IX- declarações unificadas
- Anexo X- Matriz De Riscos
- Anexo XI- Atestado De Visita
- Anexo XII- minuta de ata de registro de preços nº ..../2024
- Anexo XIII- minuta de contrato
- Anexo XIV - Pasta Técnica contendo:
  - Composição BDI
  - Relatório fotográfico
  - Planilha orçamentaria
  - Memorial descritivo

Naque, MG, 30 de janeiro de 2025.

Robson De Sena Moreira  
Prefeito Municipal





**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE**

*Processo Administrativo*

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei Federal nº 14.133/2021)**

1.1. Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra visando a execução de obras e serviços de engenharia no Município de Naque/MG, através da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|----------------|------------------|
| 1.   | Contratação de empresa sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para a execução dos serviços de ampliação da Escola Municipal Pedro Fernandes Mafra no Município de Naque/MG, conforme projeto e planilhas em anexo. |    |      |                | R\$ 2.398.382,39 |
| 2.   | Contratação de empresa sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para a execução dos serviços de ampliação do CRAS no Município de Naque/MG, conforme projeto e planilhas em anexo.                                   |    |      |                | R\$ 709.610,16   |
| 3.   | Contratação de empresa sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para a execução dos serviços de ampliação do Posto de Saúde do Centro, no Município de Naque/MG, conforme projeto e planilhas em anexo.              |    |      |                | R\$ 1.085.939,39 |
| 4.   | Contratação de empresa sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para a execução dos serviços de construção da quadra Mangueiras, no Município de Naque/MG, conforme projeto e planilhas em anexo.                    |    |      |                | R\$ 1.218.775,34 |
| 5.   | Contratação de empresa sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para a execução dos serviços de construção do vestiário do campo, no Município de Naque/MG, conforme projeto e planilhas em anexo.                   |    |      |                | R\$ 967.560,11   |
| 6.   | Contratação de empresa sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para a                                                                                                                                               |    |      |                | R\$ 2.433.319,67 |



|    |                                                                                                                                   |  |  |             |                  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-------------|------------------|
|    | execução dos serviços de instalação de guarda-corpos e corrimão, no Município de Naque/MG, conforme projeto e planilhas em anexo. |  |  |             |                  |
| 7. | Contratação de empresa sob preço global para a terceirização de mão de obra para execução de obras, no Município de Naque/MG.     |  |  |             | R\$4.578.227,20  |
|    |                                                                                                                                   |  |  | VALOR TOTAL | R\$13.391.814,26 |

1.2. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da celebração do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A descrição da necessidade de realizar esse processo fundamenta-se no objetivo de atender às demandas essenciais de infraestrutura no Município de Naque/MG, promovendo a ampliação, construção e adequação de estruturas públicas que são fundamentais para o desenvolvimento urbano, social e de qualidade dos serviços prestados à população.

Cada item deste processo representa uma necessidade específica e relevante:

1. Ampliação da Escola Municipal Pedro Fernandes Mafra: A escola pública municipal em questão enfrenta problemas estruturais sérios, como (infiltrações, falhas na rede elétrica e hidráulica e desgaste em áreas críticas como salas de aula, banheiros e refeitório). Essas condições comprometem a segurança dos alunos, professores e demais usuários. Além disso, o aumento da demanda por matrículas, decorrente do crescimento populacional na região, tornou insuficientes os espaços existentes para atender à comunidade escolar. A ampliação é necessária para corrigir os problemas e garantir o cumprimento das normas de segurança e acessibilidade, enquanto a ampliação é indispensável para criar (novas salas de aula, um refeitório maior, espaços administrativos e áreas de convivência adequadas). Este projeto não apenas atende ao interesse público, mas também alinha-se às metas educacionais da Administração Municipal de oferecer uma educação de qualidade em ambientes seguros e apropriados para o aprendizado

2. Ampliação do CRAS: A ampliação do prédio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) da Prefeitura Municipal de Naque/MG é uma necessidade premente para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. O CRAS desempenha um papel fundamental no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, oferecendo suporte, orientação e acesso a programas sociais. Atualmente, o prédio apresenta diversas limitações estruturais que comprometem a funcionalidade e a segurança do espaço. Problemas como infiltrações, instalações elétricas inadequadas, falta de acessibilidade e conservação precária das áreas comuns afetam diretamente o atendimento aos usuários. Um ambiente inadequado pode desestimular a participação da comunidade nos serviços oferecidos, levando a uma diminuição na efetividade das ações sociais. A ampliação é essencial não apenas para melhorar as condições físicas do prédio, mas também para proporcionar um espaço acolhedor e seguro para os atendimentos. A modernização das instalações permitirá uma melhor organização dos serviços, além de garantir que todos os cidadãos, incluindo pessoas com deficiência, tenham acesso pleno aos recursos disponíveis. Além disso, um CRAS reformado pode servir como um local de referência para a promoção de atividades comunitárias e eventos voltados ao fortalecimento dos laços sociais, contribuindo para o desenvolvimento local. Portanto, a reforma do prédio do CRAS é uma medida indispensável para aprimorar a qualidade do atendimento à população e fortalecer as políticas públicas de assistência social em Naque/MG.



3. **Ampliação do Posto de Saúde do Centro:** A ampliação vertical do posto de saúde para integrar a Secretaria Municipal de Saúde e centralizar serviços é uma estratégia essencial para otimizar recursos, melhorar a gestão e qualificar o atendimento à população. Essa iniciativa busca integrar atividades administrativas e operacionais, fortalecendo a comunicação entre equipes e agilizando respostas às demandas. Os benefícios incluem redução de custos, maior eficiência nos fluxos de trabalho e melhoria na qualidade do atendimento. Porém, é crucial avaliar a estrutura existente, planejar um layout funcional, garantir a continuidade dos serviços durante as obras e cumprir normas técnicas e sanitárias. Com um planejamento cuidadoso e soluções inovadoras, essa proposta representa um avanço significativo na gestão e na prestação de serviços de saúde, promovendo impacto positivo direto na comunidade.
4. **Construção da quadra Mangueiras:** A construção da quadra poliesportiva no bairro Mangueiras se justifica pela necessidade de ampliação e qualificação dos espaços públicos destinados à prática esportiva e recreativa no município de Naque/MG. Atualmente, o bairro e regiões vizinhas carecem de um local adequado para a realização de atividades esportivas que atendam a diversas faixas etárias e interesses. Além disso, a falta de opções de lazer e esportes adequados contribui para a falta de alternativas saudáveis de entretenimento, especialmente para os jovens da região. A quadra poliesportiva representa uma oportunidade de desenvolvimento de atividades educacionais, sociais e esportivas, favorecendo a integração social, a educação física, a convivência comunitária e o bem-estar geral. Com a instalação de um espaço de qualidade, será possível proporcionar aos cidadãos locais e visitantes um ambiente seguro e adequado para a prática de esportes, melhorando, assim, a qualidade de vida da população e reduzindo as desigualdades de acesso ao esporte e lazer.
5. **Construção do vestiário do campo:** O campo de futebol localizado no município de Naque/MG apresenta uma infraestrutura insuficiente para atender às necessidades da comunidade local, especialmente no que diz respeito à ausência de um vestiário adequado. Atualmente, os atletas não dispõem de um espaço adequado para se prepararem, realizarem suas atividades de aquecimento ou armazenarem seus materiais esportivos com segurança. A falta de um vestiário compromete a organização e a funcionalidade do campo, além de dificultar a realização de competições e treinamentos de maior porte.
6. **Instalação de guarda-corpos e corrimão:** Na cidade de Naque/MG, diversas escadarias públicas estão desprovidas de guarda-corpos com corrimão, o que representa um perigo significativo para a segurança dos usuários. A ausência desses equipamentos de segurança pode ocasionar acidentes graves, especialmente entre crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida, que necessitam de suporte adicional para descer e subir as escadas com segurança. Em condições climáticas adversas, como dias de chuva, a falta de corrimão aumenta consideravelmente o risco de escorregões e quedas, tornando a situação ainda mais perigosa. A instalação de guarda-corpos com corrimão é essencial para garantir a segurança e a acessibilidade, promovendo um ambiente urbano mais seguro e inclusivo para todos os moradores e visitantes da cidade.
7. **Terceirização de mão de obra para execução de obras:** No caso em questão, a atividade proposta abrange uma série de serviços de manutenção e conservação, tais como reformas, instalações elétricas, hidráulicas, entre outros. Considerando que o objetivo principal dos serviços contratados é garantir a fruição de utilidades já existentes ou proporcionar a utilização de funcionalidades novas em estruturas já construídas, sem implicar em inovação ou alteração substancial do ambiente ou bem imóvel.



A realização deste processo, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, é essencial para garantir o cumprimento das funções administrativas e sociais do município. O processo observa os princípios da economicidade, eficiência e conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021. Além disso, o conjunto de ações contribuirá para o desenvolvimento sustentável e para a melhoria da qualidade de vida da população, alinhando-se aos objetivos de gestão pública responsável e eficiente.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução almejada com essa contratação é atender, de forma eficiente e planejada, às necessidades de infraestrutura do Município de Naque/MG, promovendo a ampliação, construção e adequação de estruturas públicas essenciais para o desenvolvimento urbano, social e a melhoria dos serviços prestados à população. Essa iniciativa busca resolver problemas específicos e estruturais em diversas áreas, como educação, assistência social, saúde, esporte e segurança urbana, garantindo ambientes adequados, funcionais e seguros para os cidadãos.

O objetivo é ampliar as infraestruturas educacionais, garantindo espaços adequados e seguros para atender a comunidade escolar, e espaços de convivência que atendam às normas de segurança, acessibilidade e qualidade necessárias para uma educação de excelência. Também inclui a melhoria das instalações do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), ampliando sua capacidade de atendimento e proporcionando um ambiente acolhedor e acessível para famílias em situação de vulnerabilidade.

Além disso, a solução busca fortalecer a saúde pública por meio da ampliação do Posto de Saúde do Centro, possibilitando a integração de serviços administrativos e operacionais, otimizando recursos e aprimorando a qualidade e a eficiência do atendimento à população. A promoção do esporte e lazer também faz parte da solução, com a construção de uma quadra poliesportiva no bairro Mangueiras e um vestiário adequado no campo de futebol, incentivando a prática esportiva, o lazer e a integração comunitária.

Outras medidas incluem a garantia de segurança urbana, com a instalação de guarda-corpos e corrimãos em locais estratégicos para melhorar a acessibilidade e prevenir acidentes, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida, idosos e crianças. Por fim, contempla a execução eficiente de manutenção e conservação, com a terceirização de mão de obra para a realização de obras diversas, como instalações elétricas, hidráulicas e pequenas construções, garantindo a funcionalidade contínua de estruturas existentes e a implantação de novas funcionalidades conforme necessário.

Essa solução integrada visa não apenas resolver problemas estruturais, mas também melhorar a qualidade de vida da população, incentivar o desenvolvimento local e assegurar a conformidade com normas legais, urbanísticas e de segurança. Ao implementar essas medidas, o município fortalece sua capacidade administrativa, otimiza recursos públicos e contribui para um ambiente urbano mais sustentável e inclusivo.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A licitante deverá atender a diversos requisitos técnicos, legais e administrativos, garantindo qualidade, segurança e sustentabilidade na execução da obra. A empresa contratada deverá ser especializada no ramo de engenharia/arquitetura, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, cumprindo a legislação vigente e os padrões de sustentabilidade aplicáveis. Será





exigida a comprovação de capacidade técnica e operacional, incluindo experiência anterior na execução de obras similares, atestada por documentos que comprovem a realização de serviços compatíveis.

4.2. A empresa deverá indicar profissionais qualificados, registrados no CREA ou CAU, com emissão de ART ou RRT conforme as exigências legais estabelecidas pelas Leis nº 5.194/1966, nº 6.496/1977 e nº 12.378/2010, bem como pelas Resoluções CREA nº 218/1973 e CAU nº 51/2013. Será necessário garantir que todas as atividades sejam realizadas em conformidade com normas de segurança no trabalho, normas técnicas brasileiras como as da ABNT, especialmente a ABNT NBR 9050, e legislações ambientais vigentes, adotando medidas que assegurem a proteção dos trabalhadores, dos usuários e do meio ambiente.

4.3. A empresa contratada deverá ser especializada no ramo de engenharia/arquitetura, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, cumprindo a legislação vigente e os padrões de sustentabilidade aplicáveis.

4.4. Será exigida a comprovação de capacidade técnica e operacional, incluindo experiência anterior na execução de obras similares, atestada por documentos que comprovem a realização de serviços compatíveis.

4.5. Os materiais a serem utilizados deverão ser de alta qualidade e acompanhados de certificados de conformidade, devendo atender rigorosamente às especificações técnicas do projeto. A execução dos serviços deverá ser conduzida dentro da melhor técnica, considerando as instruções e diretrizes estabelecidas pelo município. Será apresentado pela contratada um cronograma detalhado, com etapas definidas e compromisso com a conclusão dentro dos prazos estipulados, sob pena de aplicação de penalidades em caso de atrasos.

4.6. A contratada será responsável por fornecer todo o ferramental e equipamentos necessários, assim como cumprir encargos trabalhistas e convenções coletivas aplicáveis. A fiscalização da obra será realizada por servidores designados pela Administração, responsáveis por acompanhar a execução, determinar correções e, quando necessário, encaminhar eventuais irregularidades às instâncias superiores.

4.7. A empresa também deverá demonstrar capacidade financeira para a realização do projeto, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais ao longo da execução. O prazo de execução está estimado em 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado em caso de necessidade, na forma da lei.

4.8. É VEDADA a subcontratação completa ou parcial dos itens pertinentes a obra.

4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.10. A garantia nas modalidades caução, título de capitalização e fiança bancária deverá ser prestada em até 03 (três) dias após emitida a Ordem de Serviço.

4.11. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.



4.12. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

4.13. Os serviços serão executados conforme discriminado no Memorial Descritivo e demais documentos em anexo.

## **Sustentabilidade**

A contratação para a execução de obras e serviços de engenharia no Município de Naque/MG pode gerar impactos ambientais, como geração de resíduos sólidos provenientes das construções, consumo de recursos naturais, alterações temporárias na paisagem local e emissão de ruídos e partículas durante a execução dos trabalhos. Contudo, esses impactos podem ser mitigados por meio de medidas específicas que assegurem a conformidade com normas ambientais e a minimização dos efeitos adversos.

Entre as principais ações de mitigação, destaca-se a implementação de um plano de gerenciamento de resíduos sólidos da construção civil, que garantirá a destinação adequada dos materiais descartados, priorizando a reutilização e a reciclagem sempre que possível. Será adotada a prática de controle do uso de recursos naturais, como água e energia, promovendo o consumo consciente e o aproveitamento de materiais sustentáveis nas obras. A supressão de vegetação, caso necessária, será acompanhada pela compensação ambiental, conforme as exigências legais e regulamentares.

Além disso, serão utilizados métodos e equipamentos que reduzam a emissão de ruídos e partículas, como o uso de barreiras acústicas e sistemas de aspersão de água para minimizar a dispersão de poeira. Todas as atividades serão planejadas para evitar interferências em áreas sensíveis e para respeitar os limites estabelecidos pelos órgãos ambientais competentes.

O monitoramento ambiental contínuo será adotado durante a execução dos serviços, permitindo ajustes imediatos para minimizar qualquer impacto identificado. Essas medidas visam garantir que as obras sejam realizadas de forma sustentável, promovendo o equilíbrio entre o desenvolvimento urbano e a preservação ambiental, em consonância com os princípios da responsabilidade socioambiental e as diretrizes legais vigentes.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de entrega do objeto**

5.1. A execução se dará mediante Ordem de Serviços emitida pelo setor de Licitações e Contratos, devendo a Contratada providenciar a respectiva execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias depois de recebida, sem nenhum custo para o CONTRATANTE. Todas as despesas provenientes da execução, tais como transporte, carga, mão-de-obra, equipamentos e quaisquer outros serão de caráter exclusivo da Contratada.

5.2. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução, na Entidade competente; e comprovação do Cadastro Nacional de Obras (CNO), na assinatura do contato.



5.3. A Contratada, executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pelo Município

5.4. A Contratada, manter atualizado o “Diário de Obras”, nele registrado todas as ocorrências que afetam o prazo de execução, ou orçamento dos serviços;

5.5. A Contratada, responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal da sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.6. A Contratada, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, readequar imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

5.7. A Contratada, manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha ser aprovada pela Secretaria Municipal de Obras, na exigência de indicação, sempre liderada por um responsável técnico qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização do Município resolver problemas referente aos serviços em execução;

5.8. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo CONTRATANTE, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

5.9. A prestação do serviço deverá ser realizada de acordo com o cronograma físico financeiro e o cronograma previsto.

5.10. Serão de inteira responsabilidade da Contratada todos os atos decorrentes da execução do serviço ora pleiteados, durante a vigência do contrato;

5.11. Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

5.12. A empresa será responsável pelo deslocamento dos funcionários e quaisquer maquinários para a realização dos serviços.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### 6.6. Preposto

6.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### Fiscalização Técnica

6.6. Sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;

6.7. Registrar, em relatório de vistoria técnica ou em documento pertinente, as ocorrências relevantes e respectivas sugestões de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato;

6.8. Adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da prestação de serviços ou da execução de obras;

6.9. Conferir e atestar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

6.10. Avaliar os serviços executados;

6.11. Zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;

6.12. Emitir pareceres técnicos em pedidos de alterações contratuais;

6.13. Solicitar a realização de testes, exames e ensaios necessários para realizar controle de qualidade da execução do objeto;

6.14. Receber provisoriamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.15. Propor a aplicação de penalidades à contratada;

#### Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato auxiliará o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos administrativos, em especial:





- 6.16.1. Sanar dúvidas ou divergências administrativas relacionadas à execução do objeto;
- 6.16.2. Realizar tarefas de controle de prazos, de acompanhamento de empenhos, pagamentos, garantias e glosas, de formalização de apostilamentos e de termos aditivos;
- 6.16.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive, mediante eventual solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
- 6.16.4. Registrar, em documento pertinente, as ocorrências relevantes, comunicando-as ao gestor do contrato com propostas de regularização;
- 6.16.5. Adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
- 6.16.6. Receber o objeto provisoriamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 6.16.7. Propor a aplicação de penalidades à contratada;
- 6.16.8. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- 6.16.9. Auxiliar o gestor do contrato no desempenho da atribuição de que trata o subitem;

### **Gestor do Contrato**

- 6.17. O gestor do contrato acompanhará, com auxílio dos fiscais técnicos, administrativos e setoriais, todas as etapas da execução contratual como analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e propostas de alteração contratual;
- 6.18. Receber definitivamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 6.19. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço;
- 6.20. Garantir a inserção e manutenção dos dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 6.21. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 6.22. Adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 6.23. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.





## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. A liquidação da despesa referente as medições, somente será procedida mediante a apresentação pela contratada da seguinte documentação:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução do contrato perante o CREA/CAU;
- b) Boletim de Medição;
- c) Relatório fotográfico.

7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, àquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que o licitante vencedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.3. Depois de atendidas as condições de que trata a Lei Federal 14.133/2021, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria Municipal de Obras, transcorrido o prazo necessário para tramitação no Departamento de Contabilidade do Município.

7.4. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

7.5. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021.

7.6. O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7.8. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas a execução dos serviços.

7.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.11. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.12. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.14. fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.20. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.21. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.22. Enviar a documentação pertinente responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.23. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.24. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



7.25. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.26. Por determinação do Tribunal de Contas da União – TCU:

- a) O BDI deve conter apenas gastos que contabilmente são classificados como despesas indiretas, quais sejam: Administração Central, ISS, PIS, COFINS, despesas financeiras e seguros/imprevistos. Qualquer outro custo deve ser considerado nos preços unitários dos serviços integrantes da Planilha de Serviços e Preços como custo direto;
- b) Os custos relativos à Administração Local devem ser cotados no item específico da Planilha de Serviços e Preços;
- c) Os tributos de medição e pagamento local serão proporcionais à execução financeira dos serviços;
- d) Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto;
- e) O BDI máximo a ser adotado será de acordo com o Acórdão 2622/2013 – TCU.
- f) O não atendimento das determinações implicará em cancelamento do Contrato a ser firmado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de concorrência eletrônica – sistema de registro de preços, com fundamento na hipótese do art. 28, da Lei nº 14.133, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

### **Exigência de Habilitação**

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- d) Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.





- e) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- f) O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- g) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- h) Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- i) Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- j) Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### 8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



8.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

8.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

8.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos

#### **8.5. Qualificação Econômico-Financeira**

8.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial do foro da pessoa jurídica, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

Nota: Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

8.5.2. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último ano social, devidamente registrado no órgão competente e/ou publicado em órgão da imprensa, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por



balancetes ou balanços provisórios. Será aferida a situação financeira da proponente, de acordo com os seguintes índices mínimos:

Índice de Liquidez Corrente (ILC)  $\geq 1,00$

Índice de Liquidez Geral (ILG)  $\geq 1,00$

Solvência Geral (SG)  $\geq 0,80$

$$\text{ILC} = \text{AC/PC}$$

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP})/\text{PC} + \text{ELP}$$

$$\text{SG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP})$$

**Onde:**

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP= Exigível em Longo Prazo

RLP= Realizável em Longo Prazo

8.5.3. Na participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.5.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.5.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.5.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.5.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.5.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.5.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.5.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **8.6. Qualificação Técnica-Profissional**

8.6.1. Prova de inscrição ou registro de Pessoa Jurídica e dos Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);



8.6.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO reconhecido(s) pelo CREA/CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços idênticos ou similares ao objeto da licitação.

8.6.2.2. A designação de um profissional de engenharia ou arquiteto responsável pela execução dos serviços é essencial para garantir a qualidade técnica das atividades realizadas. Este profissional será capaz de supervisionar e garantir que todas as etapas do projeto sejam executadas de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos.

8.6.2.3. comprovação de que o Responsável Técnico pertence ao quadro permanente ao qual se refere esta alínea, deverá ser efetuada através da apresentação da CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços.

8.6.2.4. No caso do Responsável Técnico ser sócio da empresa, a comprovação deverá se dar através da apresentação do Contrato Social da empresa, juntamente com registro no Conselho Regional competente, indicando ser o sócio o Responsável Técnico da Licitante.

8.6.3. Certificado do programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade de Habitat - PBQPH

## 8.7. Qualificação Técnico-Operacional

8.7.1. Certidão de Acervo Operacional - CAO, juntamente com o (s) Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitida pelo CREA cujo nome/CNPJ da licitante conste como empresa contratada, para efeito de comprovação de capacidade técnica operacional do item 8.7.2;

8.7.2. A(s) licitante(s) deverá(ão) comprovar Capacidade Técnica Operacional assegurando ter executado os itens listados abaixo, estando tal exigência limitada às parcelas de maior relevância e valores significativos do projeto em questão, sendo que as quantidades indicadas não ultrapassam 49% dos quantitativos do objeto, conforme orientação do TCU.

### 8.7.2.1. AMPLIAÇÃO DA EMPM

| ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNICA AMPLIAÇÃO EMPFM                                                                               |                          |    |     |                         |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----|-----|-------------------------|----|
| DESCRIÇÃO                                                                                                                     | QUANT. PREV. EM PLANILHA | UN | %   | QUANT. A SER COMPROVADA | UN |
| ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                 | 2200,00                  | H  | 49% | 1078,00                 | H  |
| FORRO DE GESSO EM PLACAS ACARTONADAS - FGE                                                                                    | 1380,70                  | M² | 49% | 676,54                  | M² |
| REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTERNO/ EXTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA | 3471,86                  | M² | 49% | 1701,21                 | M² |





|                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |    |     |         |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|-----|---------|----|
| RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (45X45) CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO                                                                                                                                                            |         |    |     |         |    |
| COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 974,66  | M² | 49% | 477,58  | M² |
| REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO                                                 | 2182,00 | M² | 49% | 1069,18 | M² |
| PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)                                                                                                                                                                 | 4080,16 | M² | 49% | 1999,28 | M² |

#### 8.7.2.2. AMPLIAÇÃO DO CRAS

| ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNICA PARA APLIAÇÃO DO CRAS                                                                                                                                                                                                                  |                          |    |     |                         |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----|-----|-------------------------|----|
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                              | QUANT. PREV. EM PLANILHA | UN | %   | QUANT. A SER COMPROVADA | UN |
| FORRO DE GESSO EM PLACAS ACARTONADAS - FGE                                                                                                                                                                                                                             | 157,58                   | M² | 49% | 77,21                   | M² |
| COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 157,58                   | M² | 49% | 77,21                   | M² |
| REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO                                                                                                                                 | 469,56                   | M² | 49% | 230,08                  | M² |

#### 8.7.2.3. AMPLIAÇÃO POSTO DE SAUDE CENTRO

| ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNICA PARA AMPLIAÇÃO DO POSTO MÉDICO DO CENTRO |
|--------------------------------------------------------------------------|
|--------------------------------------------------------------------------|



| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                              | QUANT. PREV. EM PLANILHA | UN | %   | QUANT. A SER COMPROVADA | UN |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----|-----|-------------------------|----|
| GUARDA-CORPO EXTERNO, ALTURA 130CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO VERTICAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1", ESP. 3MM, INCLUSIVE CORRIMÃO SIMPLES, EXCLUSIVE PINTURA                                        | 104,80                   | M  | 49% | 51,35                   | M  |
| FORRO DE GESSO EM PLACAS ACARTONADAS - FGE                                                                                                                                                                                                                             | 420,00                   | M² | 49% | 205,8                   | M² |
| COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 435,00                   | M² | 49% | 213,15                  | M² |
| ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO                                                                                                                                                   | 742,80                   | M² | 49% | 363,97                  | M² |
| REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO                                                                                                                                 | 1410,00                  | M² | 49% | 690,90                  | M² |
| REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTERNO/ EXTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (45X45)CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO                               | 420,00                   | M² | 49% | 205,80                  | M² |

#### 8.7.2.4CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO MANGUEIRAS

| ATESTADOS PARA QUADRA                                                                                                                                                                                                   |                          |    |     |                         |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----|-----|-------------------------|----|
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                               | QUANT. PREV. EM PLANILHA | UN | %   | QUANT. A SER COMPROVADA | UN |
| PISO EM CONCRETO USINADO CONVENCIONAL COM DE FCK 5MPA, COM TELA SOLDADA NERVURADA TIPO Q-138, ACABAMENTO POLÍDO EM NÍVEL ZERO, ESP. 10CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO | 966,66                   | M² | 49% | 473,66                  | M² |



|                                                                                                                                                                                                                                                  |          |    |     |         |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|-----|---------|----|
| FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL SOLDADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO                                                             | 4.484,10 | KG | 49% | 2197,21 | KG |
| FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL SOLDADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO                                                             | 7379,98  | KG | 49% | 3616,19 | KG |
| COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                    | 1024,42  | M² | 49% | 501,96  | M² |
| PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020                                                              | 1097,49  | M² | 49% | 537,77  | M² |
| JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA AF_01/2020                                                                                                                                                                 | 1426,92  | M² | 49% | 699,19  | M² |
| ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO COM TRAMA LOSANGULAR DE 2" (50,8MM) E FIO BWG12 (2,77MM), EXCLUSIVE PINTURA, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO CARBONO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 50MM (2") | 348,26   | M² | 49% | 170,64  | M² |
| PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021                                                                                                                                                    | 510      | M² | 49% | 249,90  | M² |

#### 8.7.2.5 CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIO NO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL DE NAQUE/MG

| ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNICA PARA CONSTRUÇÃO DO VESTIARIO                                                                                                  |                          |    |     |                         |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----|-----|-------------------------|----|
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                     | QUANT. PREV. EM PLANILHA | UN | %   | QUANT. A SER COMPROVADA | UN |
| ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X9X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | 255,96                   | M² | 49% | 125,42                  | M² |
| EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E                                                                                        | 306,44                   | M² | 49% | 149,94                  | M² |



|                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |    |     |       |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|-----|-------|----|
| APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 50 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022                                                                                                   |        |    |     |       |    |
| COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 126,29 | M² | 49% | 61,88 | M² |

#### 8.7.2.6 FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO COM CORRIMÃO EM ESCADARIAS

| ATESTADOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA GUARDA CORPO                                                                                                                                                                              |                          |    |     |                         |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----|-----|-------------------------|----|
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                       | QUANT. PREV. EM PLANILHA | UN | %   | QUANT. A SER COMPROVADA | UN |
| GUARDA-CORPO EXTERNO, ALTURA 130CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO VERTICAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1", ESP. 3MM, INCLUSIVE CORRIMÃO SIMPLES, EXCLUSIVE PINTURA | 1390,00                  | M  | 49% | 681,10                  | M  |

#### 8.7.2.7 TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

| ATESTADOS PARA TERCEIRIZAÇÃO                            |                          |    |     |                         |    |
|---------------------------------------------------------|--------------------------|----|-----|-------------------------|----|
| DESCRIÇÃO                                               | QUANT. PREV. EM PLANILHA | UN | %   | QUANT. A SER COMPROVADA | UN |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 39.600,00                | H  | 49% | 19404                   | H  |
| AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES        | 26.400,00                | H  | 49% | 12936                   | H  |
| PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                    | 15.840,00                | H  | 49% | 7761,60                 | H  |
| ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES           | 7.920,00                 | H  | 49% | 3880,8                  | H  |
| JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                  | 8.580,00                 | H  | 49% | 4204,20                 | H  |

### 8.8. Visita Técnica





8.8.1. Atestado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Públicos, firmado pelo servidor municipal, comprovando que a licitante visitou os locais de realização dos serviços, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações decorrentes de condições desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante, e ainda, apresentar Declaração de que teve conhecimento do local onde será realizado as obras.

8.8.1.1. A visita técnica deverá ser feita por um profissional da empresa em até DOIS DIAS ÚTEIS que antecede a data da LICITAÇÃO, podendo solicitar todas as informações, das condições e local para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação junto a Secretaria Municipal de Obras.

8.8.1.2. Os custos decorrentes da visita ao(s) local(is) da realização dos serviços desta licitação correrão por exclusiva conta da licitante.

8.8.1.3. O ATESTADO DE VISITA será fornecido pelo servidor público do município de Naque que acompanhou a visita.

8.8.1.2. A visita deve ser realizada por representante legal designado pela empresa em até dois dias úteis antes da abertura do certame.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.13. Os documentos remetidos por meio da plataforma de licitação utilizada poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Agente de Contratação.

8.14. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitação do Município de Naque/MG



8.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece esta licitação, em particular no que se refere ao nível de serviço e sanções administrativas;

9.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a licitante vencedora possa cumprir o objeto desta licitação.

9.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da licitante vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos;

9.4. A existência e a atuação da fiscalização do Município de Naque em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.

9.5. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

9.6. Efetuar a medição mensal dos serviços executados.

9.7. Efetuar o pagamento mensal nas condições pactuadas.

9.8. Atestar a execução do contrato.

9.9. Cumprir as demais obrigações contidas na licitação.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

10.1. Cumprir o prazo estabelecido para a realização dos serviços.

10.2. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, em conformidade com as especificações do projeto básico, executivo e planilha orçamentária constantes do edital e seus anexos e demais normas técnicas vigentes, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações técnicas e os detalhes fornecidos ou editados pelo Município de Naque, e submetendo-se à fiscalização do Município de Naque.

10.3. Atender às exigências do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG no tocante a anotação de responsabilidade técnica (ART), assim como outras que se fizerem necessárias.

10.4. Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos aos munícipes.



10.5. Reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

10.6. Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização do Município de Naque, sem se eximir de sua responsabilidade.

10.7. Participar à administração municipal qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

10.8. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da Lei, as posturas e legislação municipal relativa à execução de serviços em locais públicos.

10.9. Manter a frente dos trabalhos equipe técnica, liderada por engenheiro qualificado, com capacidade para solucionar problemas referentes ao contrato e poderes de representação perante a Fiscalização.

10.10. Manter no local onde serão executados os serviços e sob sua guarda, todo e qualquer material, ferramenta ou equipamentos, em quantidade suficiente para atender a programação semanal definida pelo município de Naque, destinados ao trabalho e necessários à sua execução, assumindo total responsabilidade pela carga, descarga e transporte dos mesmos até a entrega final dos serviços.

10.11. Não ceder o contrato ou subcontratar os serviços constantes de seu objeto, total ou parcialmente, sem prévia autorização do Município de Naque, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da licitante vencedora pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

10.12. A critério exclusivo do Município de Naque e mediante prévia e expressa autorização do ordenador de despesas, a licitante vencedora poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% do valor global do contrato, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, sendo formalizado termo aditivo ao qual conterá a indicação precisa do serviço a ser subcontratado

10.13. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a sublicitante vencedora apenas reforçará a capacidade técnica da licitante vencedora, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata esta licitação, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

10.14. A assinatura do contrato caberá somente à contratada, por ser a única responsável perante o Município de Naque, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser sublicitante vencedora a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

10.15. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município de Naque e a licitante vencedora, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Administração Municipal e a sublicitante vencedora, inclusive no que se refere à medição e pagamento direto a sublicitante vencedora.



10.16. O Município de Naque se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da licitante vencedora e de suas sublicitante vencedoras, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

10.17. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pelo Município de Naque, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

10.18. A licitante vencedora ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante o Município de Naque a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua sublicitante vencedora, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

10.19. A licitante vencedora responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

10.20. As empresas sublicitante vencedoras também devem comprovar, perante o Município de Naque que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Naque.

10.21. A responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município de Naque ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos.

10.22. Efetuar o pagamento integral e dentro dos prazos legais dos salários, décimos terceiros, férias acrescidas de 1/3 constitucionais, horas extras e reflexos, por venturas autorizadas e realizadas, obrigações convencionais e celetistas a todos os seus empregados e contratados que laborem no objeto licitado.

10.23. Realizar controle de jornada dos colaboradores ligados a este objeto, de forma que não excedam a jornada legal ou realizem horas extras não autorizadas.

10.24. O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução do objeto do contrato.

10.25. Substituir qualquer funcionário do quadro de pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização.

10.26. A fiscalização poderá determinar à licitante vencedora o reforço de pessoal e de equipamentos, caso venha constatar que os mesmos são insuficientes, ineficientes ou impróprios para dar aos serviços o andamento previsto.

10.27. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.28. Assegurar que o responsável técnico indicado pela proponente no dia da licitação, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, participará da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município de Naque.





10.29. O cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado pela licitante vencedora, após recebimento da ordem de serviço, devendo atender o cronograma de implantação dos serviços e as exigências do projeto básico e ser aprovado pelo município de Naque.

10.30. Apresentar mensalmente os comprovantes de quitação relativos à seguridade social e ao FGTS, sob pena de rescisão contratual.

10.31. Identificar todos os veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços com os dizeres " À serviço da Prefeitura de Naque " ou conforme outra indicação do Município de Naque.

10.32. A licitante vencedora deverá enviar, mensalmente, à contratante registro fotográfico dos serviços em andamento, contendo data e localização da área de interferência naquele mês de execução.

10.33. A Contratada deverá executar o serviço com base nos parâmetros mínimos e utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no MEMORIAL DESCRITIVO (em anexo), promovendo sua substituição quando necessário.

10.34. Os trabalhos deverão ocorrer entre às 08h até às 17h entre segunda à sexta-feira, excetuado os feriados e fins de semana.

10.35. Excepcionalmente e devidamente fundamentado o disposto no item anterior poderá ser alterado mediante comunicação prévia e autorização expressa da

## **11. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

11.1. A licitante vencedora deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

11.2. A licitante vencedora deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPI pelos seus empregados, orientar quanto à forma correta de utilização dos EPI's, bem como orientar e fiscalizar se os mesmos estão sendo efetivamente utilizados.

11.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da licitante vencedora.

11.4. A licitante vencedora, em nenhuma hipótese se eximirá da total responsabilidade quanto à observância das normas trabalhistas e previdenciárias, nem quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

11.5. Deverão ser observadas pela licitante vencedora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Naque e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços.

11.6. Somente estão autorizados a executar os serviços para o Município de Naque, profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas. Portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

11.6.1. A Licitante vencedora deverá ainda, observar as normas regulamentares quanto às anotações, no que diz respeito aos riscos emanados da execução do objeto do presente contrato.

11.6.1.1. Para segurança de todos os que utilizam e que trabalham numa via pública é necessário sinalizá-la cuidadosamente durante a operação.

11.6.1.2. Necessitam ser utilizadas placas de sinalização e cavaletes com os seguintes dizeres:

a) obras a 100 m;

b) homens trabalhando e cones plásticos reflexivos coloridos, mínimo de 10 (dez) com altura de 75 cm, que constituem os Equipamentos de Proteção Coletiva, EPC.

11.6.1.3. Adicionalmente, a critério da fiscalização do Município, devido ao tráfego de ônibus e caminhões principalmente, é imprescindível a presença e atuação de guardas de trânsito.



11.7. O Município de Naque atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências da lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso nas obras e/ou serviços.

11.8. A licitante vencedora deverá de imediato, providenciar o atendimento das exigências do Município de Naque. Para casos específicos em que à fiscalização do Município conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo

11.9. Esgotado o prazo descrito no item anterior, o Município de Naque poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da licitante vencedora despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas na licitação e neste contrato, inclusive a sua rescisão.

11.10. Cabe à licitante vencedora solicitar ao Município de Naque a presença imediata do responsável pela fiscalização do Município em caso de acidentes nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$13.391.814,26 (treze milhões trezentos e noventa e um mil oitocentos e quatorze reais e vinte e seis centavos)., conforme custos apostos na planilha orçamentária presente no termo de referência.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Os recursos necessários à contratação do objeto ora licitado, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:, *Conforme saldo das fichas de despesas: 274, 282, 350, 352, 355, 357; 95, 122, 123; 369, 394, 395; 208, 209, 210 - Destacamos que o orçamento referente ao exercício de 2025 está disponível para consulta no link: [https://www.naque.mg.gov.br/arquivo/legislacao/lei-ordinaria\\_544\\_2024](https://www.naque.mg.gov.br/arquivo/legislacao/lei-ordinaria_544_2024).*

*Gestor do Contrato: Sidimar Cassiano Martins*

*Fiscal Técnico do Contrato: Josué Lima Chaves*

*Fiscal Administrativo do Contrato: Roberto Moreira Sales*

Naque, 15 de janeiro de 2025

*Sidimar Cassiano Martins*

*Secretario Municipal De Obras Transporte e Urbanismo de Naque*



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

**Licitante:** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_  
**CEP:** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_  
**Telefone:** \_\_\_\_\_ **e-mail:** \_\_\_\_\_

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2025**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 001/2025**

**REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2025**

**OBJETO:** Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra visando a execução de obras e serviços de engenharia no Município de Naque/MG, através da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|----------------|-------------|
| 1.   | Contratação de empresa sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para a execução dos serviços de ampliação da Escola Municipal Pedro Fernandes Mafra no Município de Naque/MG, conforme projeto e planilhas em anexo. |    |      |                |             |
| 2.   | Contratação de empresa sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para a execução dos serviços de ampliação do CRAS no Município de Naque/MG, conforme projeto e planilhas em anexo.                                   |    |      |                |             |
| 3.   | Contratação de empresa sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para a execução dos serviços de ampliação do Posto de Saúde do Centro, no Município de Naque/MG, conforme projeto e planilhas em anexo.              |    |      |                |             |
| 4.   | Contratação de empresa sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para a execução dos serviços de construção da quadra Mangueiras, no Município de Naque/MG, conforme projeto e planilhas em anexo.                    |    |      |                |             |
| 5.   | Contratação de empresa sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para a execução dos serviços de construção do vestiário do campo, no Município de Naque/MG, conforme projeto e planilhas em anexo.                   |    |      |                |             |
| 6.   | Contratação de empresa sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão-de-obra,                                                                                                                                                                               |    |      |                |             |



|    |                                                                                                                                                                   |  |  |             |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-------------|--|
|    | materiais e equipamentos para a execução dos serviços de instalação de guarda-corpos e corrimão, no Município de Naque/MG, conforme projeto e planilhas em anexo. |  |  |             |  |
| 7. | Contratação de empresa sob preço global para a terceirização de mão de obra para execução de obras, no Município de Naque/MG.                                     |  |  |             |  |
|    |                                                                                                                                                                   |  |  | VALOR TOTAL |  |

No preço indicado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

Após o recebimento da Ordem de Início do Serviço, os serviços serão iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**Declaramos** que aceitamos e concordamos com as condições de pagamento e os prazos de execução da obra conforme Cronogramas Físico/Financeiro que fazem parte da Pasta Técnica.

## ANEXOS DA PROPOSTA

### 1 - Planilha Orçamentária

No mesmo padrão integrante da Pasta Técnica, sequência dos itens, subtotais, descrição dos itens e quantitativos da Planilha Orçamentária de referência, contida neste Edital, devendo contemplar todas as etapas de execução, totalizando o Preço Global referido na alínea “b” deste subitem.

### 2 - Cronograma Físico/Financeiro

Obedecendo ao prazo de execução da obra, integrante da Pasta Técnica - Anexo I.

**3- Atestado de visita Técnica:** Atestado de visita Técnica e que comprove que a licitante tomou conhecimento das condições e locais para a execução do objeto.

**4- Garantia para a proposta :** O comprovante do depósito de que trata o item anterior, deverá ser inserido junto a proposta, com o valor correspondente, ora previsto e estimado, em R\$ 18.634,42 ( dezoito mil, seiscientos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos), o que corresponde aproximadamente a 0,1% (um por cento), do valor estimado do objeto dessa licitação - § 1º do art.57 da lei 14.133/2021.

Local e data: \_\_\_\_\_

Representante legal-

Nome completo-

RG nº. -

CPF nº. -





**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2025**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 001/2025**

**REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2025**

A (nome da empresa), CNPJ nº. \_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Naque (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica n.º 003/2025 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data, assinatura e identificação do declarante.

Reconhecer firma ou ter 02 (duas) testemunhas qualificadas (Nome, CPF e RG).



## ANEXO IV

### **ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Art. 18 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2023

## **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**1.1. Objeto:** Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra visando a execução de obras e serviços de engenharia no Município de Naque/MG, através da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade acima especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## **2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A descrição da necessidade de realizar esse processo fundamenta-se no objetivo de atender às demandas essenciais de infraestrutura no Município de Naque/MG, promovendo a ampliação, construção e adequação de estruturas públicas que são fundamentais para o desenvolvimento urbano, social e de qualidade dos serviços prestados à população.

Cada item deste processo representa uma necessidade específica e relevante:

1. **Ampliação da Escola Municipal Pedro Fernandes Mafra:** A escola pública municipal em questão enfrenta problemas estruturais sérios, como (infiltrações, falhas na rede elétrica e hidráulica e desgaste em áreas críticas como salas de aula, banheiros e refeitório). Essas condições comprometem a segurança dos alunos, professores e demais usuários. Além disso, o aumento da demanda por matrículas, decorrente do crescimento populacional na região, tornou insuficientes os espaços existentes para atender à comunidade escolar. A ampliação é necessária para corrigir os problemas e garantir o cumprimento das normas de segurança e acessibilidade, enquanto a ampliação é indispensável para criar (novas salas de aula, um refeitório maior, espaços administrativos e áreas de convivência adequadas). Este projeto não apenas atende ao interesse público, mas também alinha-se às metas educacionais da Administração Municipal de oferecer uma educação de qualidade em ambientes seguros e apropriados para o aprendizado.
2. **Ampliação do CRAS:** A ampliação do prédio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) da Prefeitura Municipal de Naque/MG é uma necessidade premente para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. O CRAS desempenha um papel fundamental no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, oferecendo suporte, orientação e acesso a programas sociais. Atualmente, o prédio apresenta diversas limitações estruturais que comprometem a funcionalidade e a segurança do espaço. Problemas como infiltrações, instalações elétricas inadequadas, falta de acessibilidade e conservação precária das áreas comuns afetam diretamente o atendimento aos usuários. Um ambiente inadequado pode desestimular a participação da comunidade nos serviços oferecidos, levando a uma diminuição na efetividade das ações sociais. A ampliação é



essencial não apenas para melhorar as condições físicas do prédio, mas também para proporcionar um espaço acolhedor e seguro para os atendimentos. A modernização das instalações permitirá uma melhor organização dos serviços, além de garantir que todos os cidadãos, incluindo pessoas com deficiência, tenham acesso pleno aos recursos disponíveis. Além disso, um CRAS reformado pode servir como um local de referência para a promoção de atividades comunitárias e eventos voltados ao fortalecimento dos laços sociais, contribuindo para o desenvolvimento local. Portanto, a reforma do prédio do CRAS é uma medida indispensável para aprimorar a qualidade do atendimento à população e fortalecer as políticas públicas de assistência social em Naque/MG.

3. **Ampliação do Posto de Saúde do Centro:** A ampliação vertical do posto de saúde para integrar a Secretaria Municipal de Saúde e centralizar serviços é uma estratégia essencial para otimizar recursos, melhorar a gestão e qualificar o atendimento à população. Essa iniciativa busca integrar atividades administrativas e operacionais, fortalecendo a comunicação entre equipes e agilizando respostas às demandas. Os benefícios incluem redução de custos, maior eficiência nos fluxos de trabalho e melhoria na qualidade do atendimento. Porém, é crucial avaliar a estrutura existente, planejar um layout funcional, garantir a continuidade dos serviços durante as obras e cumprir normas técnicas e sanitárias. Com um planejamento cuidadoso e soluções inovadoras, essa proposta representa um avanço significativo na gestão e na prestação de serviços de saúde, promovendo impacto positivo direto na comunidade.
4. **Construção da quadra Mangueiras:** A construção da quadra poliesportiva no bairro Mangueiras se justifica pela necessidade de ampliação e qualificação dos espaços públicos destinados à prática esportiva e recreativa no município de Naque/MG. Atualmente, o bairro e regiões vizinhas carecem de um local adequado para a realização de atividades esportivas que atendam a diversas faixas etárias e interesses. Além disso, a falta de opções de lazer e esportes adequados contribui para a falta de alternativas saudáveis de entretenimento, especialmente para os jovens da região. A quadra poliesportiva representa uma oportunidade de desenvolvimento de atividades educacionais, sociais e esportivas, favorecendo a integração social, a educação física, a convivência comunitária e o bem-estar geral. Com a instalação de um espaço de qualidade, será possível proporcionar aos cidadãos locais e visitantes um ambiente seguro e adequado para a prática de esportes, melhorando, assim, a qualidade de vida da população e reduzindo as desigualdades de acesso ao esporte e lazer.
5. **Construção do vestiário do campo:** O campo de futebol localizado no município de Naque/MG apresenta uma infraestrutura insuficiente para atender às necessidades da comunidade local, especialmente no que diz respeito à ausência de um vestiário adequado. Atualmente, os atletas não dispõem de um espaço adequado para se prepararem, realizarem suas atividades de aquecimento ou armazenarem seus materiais esportivos com segurança. A falta de um vestiário compromete a organização e a funcionalidade do campo, além de dificultar a realização de competições e treinamentos de maior porte.
6. **Instalação de guarda-corpos e corrimão:** Na cidade de Naque/MG, diversas escadarias públicas estão desprovidas de guarda-corpos com corrimão, o que representa um perigo significativo para a segurança dos usuários. A ausência desses equipamentos de segurança pode ocasionar acidentes graves, especialmente entre crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida, que necessitam de suporte adicional para descer e subir as escadas com segurança. Em condições climáticas adversas, como dias de chuva, a falta de corrimão aumenta consideravelmente o risco de escorregões e quedas, tornando a situação ainda mais



perigosa. A instalação de guarda-corpos com corrimão é essencial para garantir a segurança e a acessibilidade, promovendo um ambiente urbano mais seguro e inclusivo para todos os moradores e visitantes da cidade

7. Terceirização de mão de obra para execução de obras: No caso em questão, a atividade proposta abrange uma série de serviços de manutenção e conservação, tais como reformas, instalações elétricas, hidráulicas, entre outros. Considerando que o objetivo principal dos serviços contratados é garantir a fruição de utilidades já existentes ou proporcionar a utilização de funcionalidades novas em estruturas já construídas, sem implicar em inovação ou alteração substancial do ambiente ou bem imóvel.

A realização deste processo, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, é essencial para garantir o cumprimento das funções administrativas e sociais do município. O processo observa os princípios da economicidade, eficiência e conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021. Além disso, o conjunto de ações contribuirá para o desenvolvimento sustentável e para a melhoria da qualidade de vida da população, alinhando-se aos objetivos de gestão pública responsável e eficiente.

### **3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Até a realização deste documento não havia sido publicado o plano de contratações anual.

### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A licitante deverá atender a diversos requisitos técnicos, legais e administrativos, garantindo qualidade, segurança e sustentabilidade na execução da obra. A empresa contratada deverá ser especializada no ramo de engenharia/arquitetura, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, cumprindo a legislação vigente e os padrões de sustentabilidade aplicáveis. Será exigida a comprovação de capacidade técnica e operacional, incluindo experiência anterior na execução de obras similares, atestada por documentos que comprovem a realização de serviços compatíveis.

4.2. A empresa deverá indicar profissionais qualificados, registrados no CREA ou CAU, com emissão de ART ou RRT conforme as exigências legais estabelecidas pelas Leis nº 5.194/1966, nº 6.496/1977 e nº 12.378/2010, bem como pelas Resoluções CREA nº 218/1973 e CAU nº 51/2013. Será necessário garantir que todas as atividades sejam realizadas em conformidade com normas de segurança no trabalho, normas técnicas brasileiras como as da ABNT, especialmente a ABNT NBR 9050, e legislações ambientais vigentes, adotando medidas que assegurem a proteção dos trabalhadores, dos usuários e do meio ambiente.

4.3. A empresa contratada deverá ser especializada no ramo de engenharia/arquitetura, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, cumprindo a legislação vigente e os padrões de sustentabilidade aplicáveis.

4.4. Será exigida a comprovação de capacidade técnica e operacional, incluindo experiência anterior na execução de obras similares, atestada por documentos que comprovem a realização de serviços compatíveis.





4.5. Os materiais a serem utilizados deverão ser de alta qualidade e acompanhados de certificados de conformidade, devendo atender rigorosamente às especificações técnicas do projeto. A execução dos serviços deverá ser conduzida dentro da melhor técnica, considerando as instruções e diretrizes estabelecidas pelo município. Será apresentado pela contratada um cronograma detalhado, com etapas definidas e compromisso com a conclusão dentro dos prazos estipulados, sob pena de aplicação de penalidades em caso de atrasos.

4.6. A contratada será responsável por fornecer todo o ferramental e equipamentos necessários, assim como cumprir encargos trabalhistas e convenções coletivas aplicáveis. A fiscalização da obra será realizada por servidores designados pela Administração, responsáveis por acompanhar a execução, determinar correções e, quando necessário, encaminhar eventuais irregularidades às instâncias superiores.

4.7. A empresa também deverá demonstrar capacidade financeira para a realização do projeto, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais ao longo da execução. O prazo de execução está estimado em 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado em caso de necessidade, na forma da lei.

4.8. É VEDADA a subcontratação completa ou parcial dos itens pertinentes a obra.

4.9. Para a efetiva participação desde certame é obrigatória, por parte dos interessados, a realização de depósito de garantia – Art. 58 da Lei 14.133/2021;

4.9.1) O comprovante do depósito de que trata o item anterior, deverá ser inserido junto a proposta, com o valor correspondente, ora previsto e estimado, em R\$133.918,14 (Cento e trinta e tres mil novecentos e dezoito reais e quatorze centavos), o que corresponde aproximadamente a 1% (um por cento), do valor estimado do objeto dessa licitação - § 1º do art.58 da lei 14.133/2021.

4.9.2) O prazo de validade da caução, para a garantia da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua entrega;

4.9.3) A caução para a garantia da proposta da licitante considerada vencedora será devolvida a esta, em até 10 (dez) dias após a regular assinatura do contrato a ser firmado com a Administração, devendo realizar a prestação da garantia de execução do contrato no percentual de corresponde de 5% nos termos do art. 98, da Lei 14.133/2021.

A garantia para a proposta, que obedecerá às mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 58 da Lei 14.133/2021, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação que corresponderá no valor de R\$133.918,14 (Cento e trinta e tres mil novecentos e dezoito reais e quatorze centavos).

4.9.4) - O depósito de garantia de proposta em dinheiro deverá ser realizado na Conta Bancária 1009-x , Agência Banco do Brasil nº 44519-3 , BANCO DO BRASIL, até o dia da licitação, devendo a cópia do depósito bancário ser apresentado junto a proposta.

12.2 - Poderá a Licitante também utilizar as demais modalidades especificadas na Lei nº 14.133/2021 (§ 1º do art.96), a saber:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;



III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

4.12. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

4.13. Os serviços serão executados conforme discriminado no Memorial Descritivo e demais documentos em anexo.

## **5 - DA MOTIVAÇÃO**

A motivação para a realização de um processo licitatório visando à contratação de uma empresa especializada para atender às demandas descritas fundamenta-se na necessidade de garantir a execução de obras e serviços indispensáveis ao desenvolvimento e à melhoria da infraestrutura pública do Município de Naque/MG. Essas ações buscam atender ao interesse público, promovendo a qualidade de vida dos cidadãos, a eficiência na prestação de serviços e o fortalecimento de políticas públicas.

Os itens que compõem o processo envolvem intervenções variadas e de alta relevância, cada qual atendendo a necessidades específicas, como a ampliação de espaços educacionais e de assistência social, a modernização de serviços de saúde, a oferta de áreas para práticas esportivas, a instalação de dispositivos de segurança urbana e a contratação de mão de obra para atender a demandas contínuas de manutenção e conservação.

Além disso, a contratação por meio de licitação assegura a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e economicidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Por meio desse procedimento, é possível selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo o uso eficiente dos recursos públicos e a execução dos projetos com qualidade e segurança.

Especificamente, o processo busca solucionar desafios cruciais, como:

- A insuficiência de infraestrutura em prédios escolares e assistenciais para atender à crescente demanda da população.
- A necessidade de modernizar e centralizar serviços de saúde, otimizando a gestão administrativa e operacional.
- A criação de espaços comunitários seguros e adequados para práticas esportivas e de lazer.
- A instalação de dispositivos de segurança urbana para prevenção de acidentes.
- A manutenção contínua e eficiente de estruturas públicas, assegurando sua funcionalidade e conservação.
- 

Ao realizar o processo licitatório, a Administração Pública alinha-se ao interesse público e às demandas sociais, promovendo melhorias tangíveis e necessárias para o município. Além disso, a centralização das contratações sob o regime de empreitada por preço global oferece previsibilidade



de custos e controle na execução dos serviços, fortalecendo a gestão pública e garantindo resultados mais eficientes e satisfatórios para a comunidade.

## 6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Foi realizado levantamento dos materiais e serviços necessários à execução de cada item supracitado para efetuar um procedimento licitatório abrangendo os principais requisitos para prestação dos serviços dentro da realidade do município. Os materiais e os serviços serão empregados de acordo com a memória de cálculo, anexos, parte integrante deste instrumento.

### 6.1. AMPLIAÇÃO DA EMPM: RUA MARIA PEREIRA DA MATA, nº 10 ESCOLA. CENTRO. 35117-000 Naque - MG PERÍMETRO: ZONA RURAL/URBANA COORDENADAS GEÓGRAFICAS: 19°13'35''S 42°19''W



área total aproximada de 2.317,56m<sup>2</sup>.

O levantamento do valor de contratação foi estimado através do custo por metro quadrado construído, utilizando a planilha sinapi como referência. Levando em consideração o custo médio para região sudeste conforme referenciado na Sinapi 10/2024, o valor é de R\$ 1.827,75 (mil reais e oitocentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos) por m<sup>2</sup>, totalizando o custo de R\$ 2.398.382,39 (dois milhões e trezentos e noventa e oito mil e trezentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos) para a ampliação da Escola Municipal Pedro Fernandes Mafra.

### 6.2. AMPLIAÇÃO DO CRAS: Rua José Valadares, 85, Bairro, Centro, Sede PERÍMETRO: ZONA URBANA CIDADE: NAQUE/MG CEP: 35117-000 COORDENADAS GEÓGRAFICAS: 19°13'39''S 42°19'38''W





Estima-se o custo dos serviços, considerando as dimensões do prédio, que é de 206 M<sup>2</sup>: o valor estimado da contratação seja na ordem de R\$ 709.610,16 (Setecentos e nove mil seiscentos e dez reais e dezesseis centavos). MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI/ NOVEMBRO DE 2024 -SETOP/ JULHO DE 2024 e ORSE/ JANEIRO DE 2023

- 6.3. AMPLIAÇÃO POSTO DE SAÚDE CENTRO: localizada : RUA JOSÉ VALADARES, 59-221, BAIRRO: CENTRO, PERÍMETRO: ZONA URBANA, CIDADE: NAQUE/MG, CEP: 35157-000, COORDENADAS GEÓGRAFICAS: 19° 14' 40.04" S/ 42° 19' 39.18" O



Área a ser construída: 594,14 m<sup>2</sup>.

O levantamento do valor de contratação foi estimado através do custo por metro quadrado construído, utilizando a planilha sinapi como referência. Levando em consideração o custo médio para região sudeste conforme referenciado na Sinapi 10/2024, o valor é de R\$ 1.827,75 (mil reais e oitocentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos) por m<sup>2</sup>, totalizando o custo de R\$ 1.085.939,39 (Um milhão e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos) para a Ampliação do posto médico do Centro .

- 6.4. CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO MANGUEIRAS:



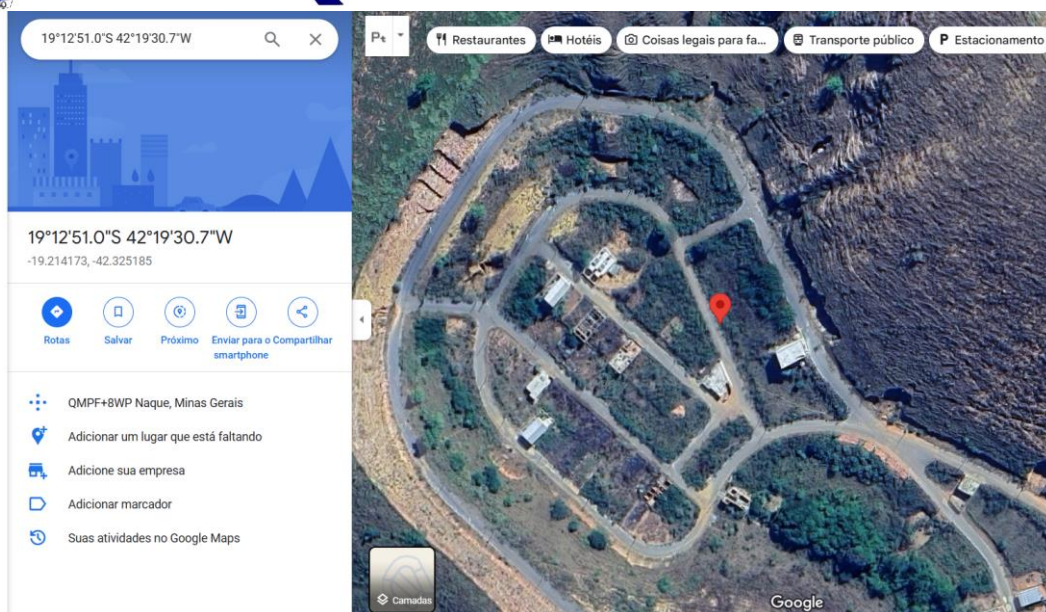


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAQUE**

licitacao@naque.mg.gov.br

www.naque.mg.gov.br

(33)99134-0853



área total aproximada de 966,65 m<sup>2</sup>; R\$ 1.218.775,34 ; **MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI/NOV. DE 2024 , SETOP/ JULHO DE 2024 e ORSE/ MAIO 2017**

6.5. CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIO NO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL DE NAQUE/MG: localizada :Naque - MG, 35117-000. Sob as seguintes coordenadas: 19°13'36\"/>



A área total do vestiário é de aproximadamente 126,58 m<sup>2</sup>.

Estimativa do valor da contratação: o levantamento do valor de contratação foi estimado através do custo por metro quadrado construído, utilizando a planilha sinapi como referência. Levando em consideração o custo médio para região sudeste conforme referenciado na SINAPI/NOV. DE 2024 , SETOP/ JULHO DE 2024 e ORSE/ MAIO 2017 , o valor é de R\$ 1.827,75 (mil reais e oitocentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos) por m<sup>2</sup>, totalizando o custo de R\$ 967.560,11 (novecentos sessenta e sete mil quinhentos e sessenta reais e onze centavos) para a construção do vestiário do campo.



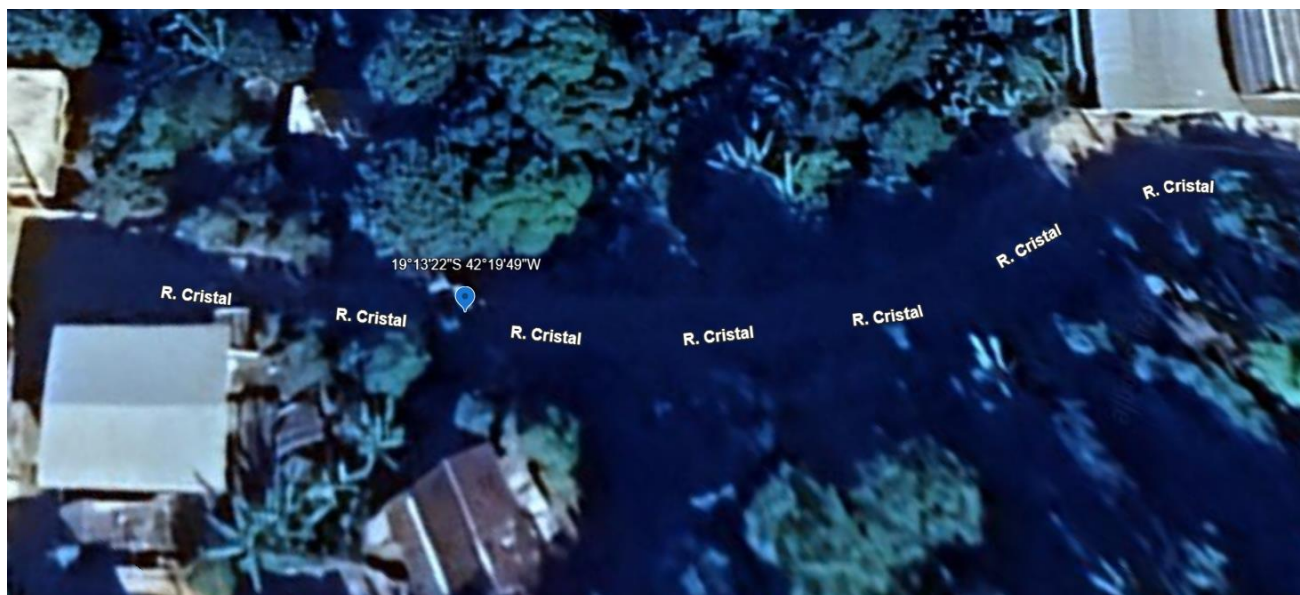
**6.6. FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO COM CORRIMÃO EM ESCADARIAS NO MUNICÍPIO DE NAQUE**

As escadarias que serão contempladas com estas obras serão:

- BR 381 - (Acesso a Igreja)
- BR 381 - (Rua F. A. Silveira)
- Rua Rio de Janeiro
- Rua Cristal - Rua Alex Azevedo
- Rua Cristal – Rua Angico
- Rua Angico – Rua Valdemar Faustino
- Rua Cristal
- Rua José Rocha
- Rua Pedra Bonita – Rua Wilson Magalhães
- Mangueiras

Considerando a análise de preços referenciados. É possível concluir que o valor estimado da contratação seja de R\$ 2.433.319,67 (dois milhões e quatrocentos e trinta e três mil e trezentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos). MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI/ NOVEMBRO DE 2024 , SETOP/ JULHO DE 2024 e ORSE/ JANEIRO DE 2023 .

- a) Guarda corpo na escadaria de Rua Cristal, Naque - MG, 35117-000. Sob as seguintes coordenadas: 19°13'22"S 42°19'49"W:



- b) Guarda corpo na escadaria da BR 381 X Acesso Igreja, Naque - MG, 35117-000. Sob as seguintes coordenadas: 19°13'52"S 42°19'27"W





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAQUE**

licitacao@naque.mg.gov.br

www.naque.mg.gov.br

(33)99134-0853



>

- c) Guarda corpo na escadaria da Rua Angico x Valdemar Faustino - Planta de piso - Nível 2.dwg, Naque - MG, 35117-000. Sob as seguintes coordenadas: 19°13'20"S 42°19'48"W



>





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAQUE**

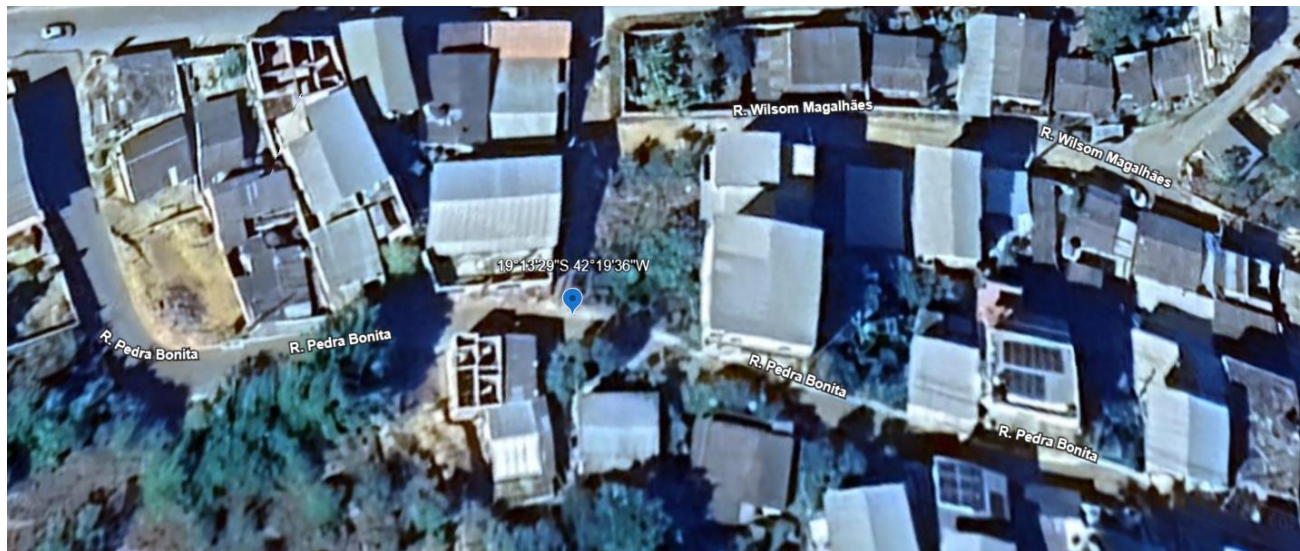
licitacao@naque.mg.gov.br

www.naque.mg.gov.br

(33)99134-0853

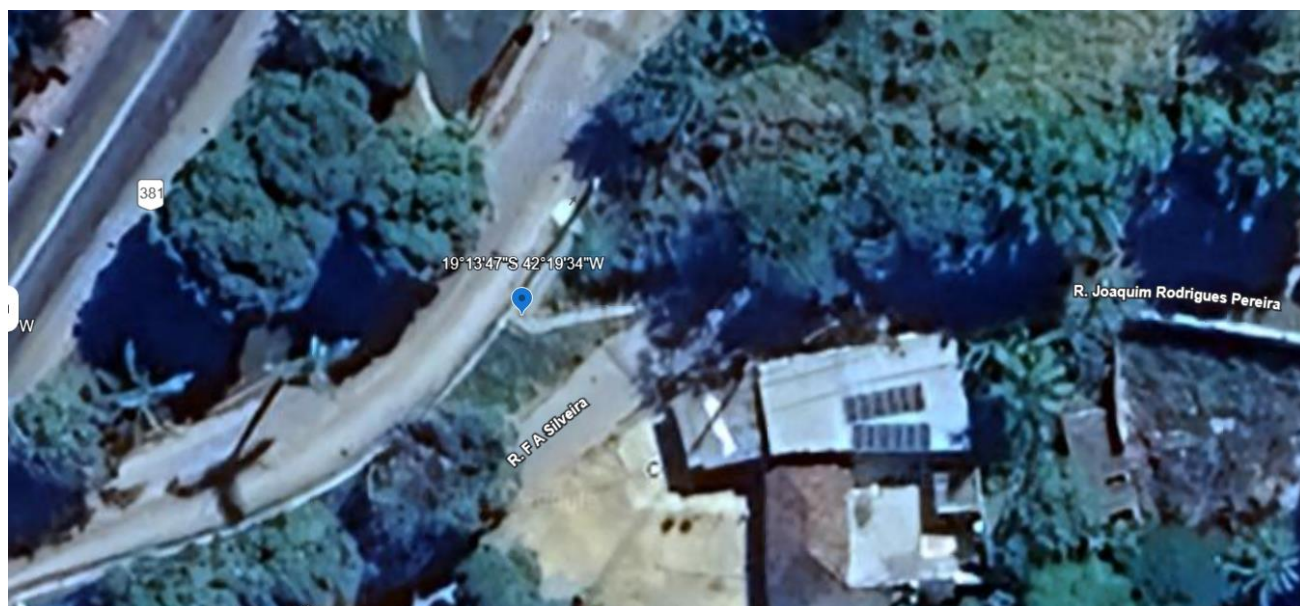
- d) Guarda corpo na escadaria de acesso à quadra na Rua Mangueiras, Naque - MG, 35117-000.

Sob as seguintes coordenadas: 19°13'29"S 42°19'36"W



- e) Guarda corpo na escadaria da BR 381 X Rua F- A-Silveira, Naque - MG, 35117-000. Sob as

seguintes coordenadas: 19°13'47"S 42°19'34"W



- f) Guarda corpo na escadaria da Rua José Rosa, Naque - MG, 35117-000. Sob as seguintes

coordenadas: 19°13'24"S 42°19'47"W



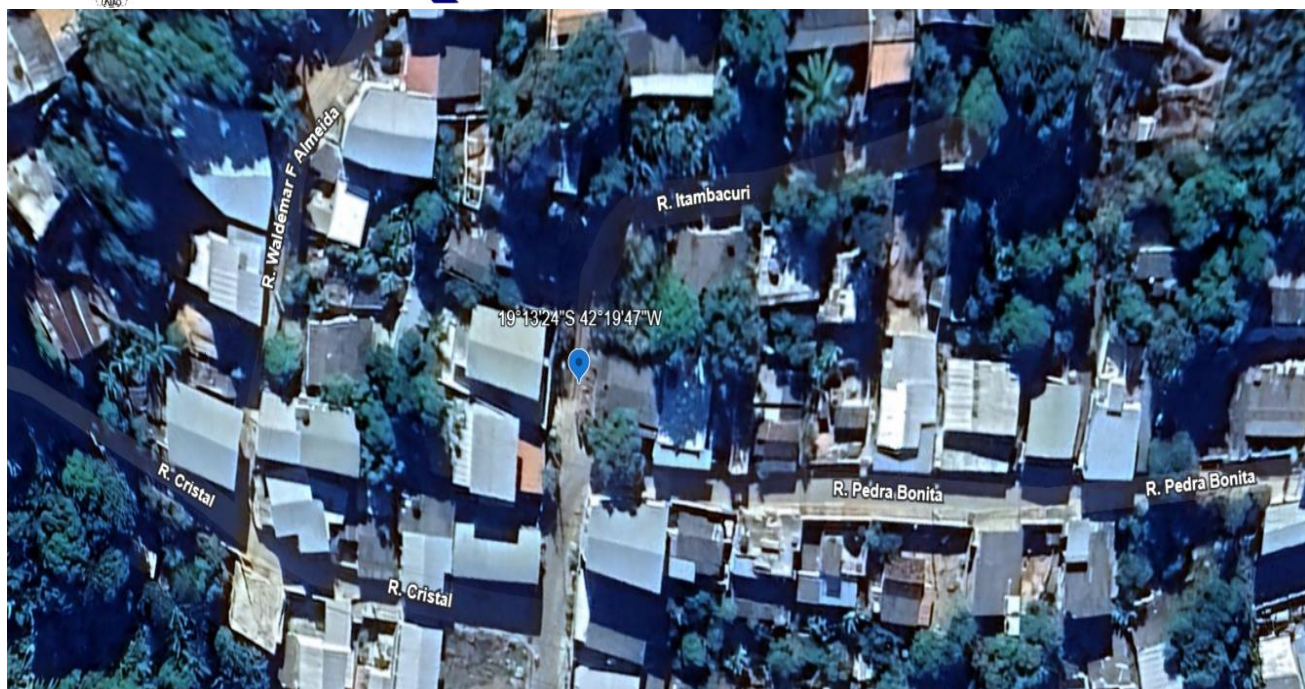


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAQUE**

licitacao@naque.mg.gov.br

www.naque.mg.gov.br

(33)99134-0853



g) Guarda corpo na Rua Rio de Janeiro, Naque - MG, 35117-000. Sob as seguintes coordenadas:

19°13'40\"S

42°20'05\"W



h) Guarda corpo na escadaria da LOCALIZAÇÃO RUA CRISTAL X RUA ANGICO.png

Naque - MG, 35117-000. Sob as seguintes coordenadas: 19°13'15\"S42°19'50\"W





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAQUE**

licitacao@naque.mg.gov.br

www.naque.mg.gov.br

(33)99134-0853



- i) Guarda corpo na Escadaria da RUA CRISTAL AZEVEDO.png, Naque - MG, 35117-000.  
Sob as seguintes coordenadas: 19°13'18"S 42°19'50"W



- j) Guarda corpo na escadaria da 09 - Rua Pedra Bonita x Rua Wilson Magalhaes, Naque - MG, 35117-000. Sob as seguintes coordenadas: 19°13'28"S 42°19'37"W

Av. José Martins Morais Júnior, 75, Centro  
Naque/MG - CEP: 35117-000





#### 6.7. TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

| ITEM | CÓDIGO | FONTE  | DESCRIÇÃO                                                    | UNID. | QUANT.   | PR. UNIT.(R\$) | VALOR (R\$)    |
|------|--------|--------|--------------------------------------------------------------|-------|----------|----------------|----------------|
| 1.2  | 88242  | SINAPI | AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES             | H     | 26400,00 | R\$ 26,53      | R\$ 700.392,00 |
| 1.6  | 88309  | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                         | H     | 15840,00 | R\$ 32,76      | R\$ 518.918,40 |
| 1.7  | 90776  | SINAPI | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                | H     | 7920,00  | R\$ 62,67      | R\$ 496.346,40 |
| 1.8  | 88267  | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H     | 3000,00  | R\$ 31,78      | R\$ 95.340,00  |
| 1.9  | 88310  | SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                           | H     | 8580,00  | R\$ 34,71      | R\$ 297.811,80 |
| 1.10 | 88264  | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                      | H     | 8580,00  | R\$ 33,20      | R\$ 284.856,00 |
| 1.11 | 88441  | SINAPI | JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                       | H     | 8580,00  | R\$ 27,91      | R\$ 239.467,80 |
| 1.12 | 88317  | SINAPI | SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                         | H     | 5720,00  | R\$ 35,78      | R\$ 204.661,60 |
| 1.13 | 88252  | SINAPI | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES      | H     | 39600,00 | R\$ 24,22      | R\$ 959.112,00 |
| 1.14 | 88315  | SINAPI | SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                      | H     | 5720,00  | R\$ 32,49      | R\$ 185.842,80 |
| 1.15 | 100289 | SINAPI | VIGIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                            | H     | 15840,00 | R\$ 27,23      | R\$ 431.323,20 |
| 1.16 | 88284  | SINAPI | MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES        | H     | 5280,00  | R\$ 31,09      | R\$ 164.155,20 |

O valor estimado será de até R\$4.578.227,20 (quatro milhões, quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte sete reais e vinte centavos), para o período de vigência de 12 (doze) meses. BASEADO nos preços da planilha SINAPI.

##### 6.7.1. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES - ATRIBUIÇÕES (CBO)



**- AJUDANTE DE PEDREIRO / SERVENTE DE OBRAS**

7170: Ajudantes de obras civis

Títulos

7170-05 - Demolidor de edificações

Demolidor de casas, Demolidor de prédios.

7170-10 - Operador de martelete

Ajudante de marteleiteiro, Marteleiteiro, Marteleiteiro - na construção civil.

7170-15 - Poceiro (edificações)

Cacimbeiro (poço), Cavador de poço, Cisterneiro, Poceiro.

7170-20 - Servente de obras

Ajudante de obras, Ajudante de saneamento, Auxiliar de pedreiro, Meia-colher, Servente (construção civil), servente de pedreiro.

7170-25 - Vibradorista

Operador de vibrador de concreto.

Descrição Sumária

Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais.

**- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

5143: Trabalhadores nos serviços de manutenção de edificações.

Títulos

5143-05 - Limpador de vidros

Cordeiro - limpeza de vidros, Lavador de fachadas, Lavador de vidros, Limpador de janelas.

5143-10 - Auxiliar de manutenção predial

Auxiliar de manutenção de edificações, Auxiliar de manutenção elétrica e hidráulica.

5143-15 - Limpador de fachadas

Conservador de fachadas, Cordista, Limpador de fachadas com jato, Operador de balancim.

5143-20 - Faxineiro

Auxiliar de limpeza, servente de limpeza.

5143-25 - Trabalhador da manutenção de edificações

Auxiliar de conservação de barragens, Auxiliar de conservação de obras civis, Auxiliar de manutenção de edifícios, Oficial de manutenção, Oficial de manutenção predial, Oficial de serviços diversos na manutenção de edificações, Oficial de serviços gerais na manutenção de edificações, Trabalhador de manutenção de edifícios, Trabalhador na conservação de edifícios.

Descrição Sumária

Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

**- ELETRICISTA**

7156: Trabalhadores de instalações elétricas

Títulos

7156-10 - Eletricista de instalações (edifícios)

Eletricista de instalações comerciais e residenciais, Eletricista de instalações de prédios, Instalador reparador de equipamento de força.

7156-15 - Eletricista de instalações





Ajudante de eletricitista, Eletricista auxiliar, Eletricista de instalações (iluminação a gás neon), Eletricista de instalações (semáforos), Eletricista de instalações elétricas de minas, Eletricista de instalações industriais, Eletricista de planejamento de instalações elétricas, instalador de antenas de televisão.

#### Descrição Sumária

Planejam serviços elétricos, realizam instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montam e reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços.

Para o exercício dessas ocupações requer-se ensino médio e qualificação básica de duzentas horas/aula (eletricista de instalações) e quatrocentas horas/aula (eletricista de instalações de cenários e eletricista de instalação de edifícios). O desempenho pleno das atividades é atingido entre um e dois anos de prática. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional demanda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos nos termos do artigo 429 da consolidação das leis do trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.

Atuam em qualquer ramo de atividade econômica que demande serviços de instalação elétrica, como teatro, construção civil, atividades industriais, comerciais e de serviços. trabalham como assalariados ou por conta-própria. geralmente trabalham em equipe, com ou sem supervisão ocasional, dependendo se é empregado ou autônomo. podem trabalhar em grandes alturas, temperaturas baixas ou elevadas, sujeitos aos riscos de trabalho com energia elétrica. Esta família não compreende técnicos em eletricidade e eletrotécnica.

Esta família não compreende

3131 - Técnicos em eletricidade e eletrotécnica

#### - ENCARREGADO

7102: Supervisores da construção civil

##### Títulos

7102-05 - Mestre (construção civil)

Construtor civil, Edificador - mestre de obras, Encarregado de alvenaria, Encarregado de construção civil, Encarregado de construção civil e carpintaria, Encarregado de construção civil e manutenção, Encarregado de obras, Encarregado de obras de manutenção, Encarregado de obras e instalações, Encarregado de obras, manutenção e segurança, Encarregado de servente, Fiscal de construção, Mestre de construção civil, Mestre de instalações mecânicas de edifícios, Mestre de manutenção de obras civis, Mestre de manutenção de prédios, Mestre de obras, Mestre de obras civis, Supervisor de conservação de obras, Supervisor de construção civil, Supervisor de construção e conservação, Supervisor de construções e manutenção.

7102-15 - Inspetor de terraplenagem

Subencarregado de terraplenagem, Supervisor de máquina de terraplenagem.

7102-20 - Supervisor de usina de concreto

Encarregado de setor de concreto, Subencarregado central de concreto, superintendente de usina central de concreto.

7102-25 - Fiscal de pátio de usina de concreto

#### Descrição Sumária

Supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias. Elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administram o cronograma da obra.

##### Títulos



7102-05 - Mestre (construção civil)

**- JARDINEIRO:**

6220: Trabalhadores de apoio à agricultura

Títulos

6220-10 - Jardineiro

Jardineiro (árvores para ornamentação urbana), Regador - na cultura, Trabalhador do plantio e trato de árvores ornamentais.

Descrição Sumária

Plantam culturas diversas, introduzindo sementes e mudas em solo, forrando e adubando-as com cobertura vegetal. Efetuam preparo de mudas e sementes através da construção de viveiros e canteiros, cujas atividades baseiam-se no transplante e enxertia de espécies vegetais. Realizam tratos culturais, além de preparar o solo para plantio.

**- PEDREIRO**

7152: Trabalhadores de estruturas de alvenaria

Títulos

7152-05 - Calceteiro

Acafelador, Ajudante de calceteiro, Asfaltador, Cabuqueiro, Rasteleiro de asfalto.

7152-10 – Pedreiro

Entaipador, Entijolador, Estucador, Pedreiro de acabamento, Pedreiro de concreto, Pedreiro de fachada, Pedreiro de manutenção e conservação, Pedreiro de reforma geral.

Descrição Sumária

Organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contrapisos.

**- SOLDADOR**

7243: Trabalhadores de soldagem e corte de ligas metálicas

Títulos

7243-05 - Brasador

Soldador de solda à forte, Soldador manual.

7243-10 - Oxicortador a mão e a máquina

Cortador de ferro, Cortador de metais, Cortador de sucata à oxigênio, Cortador oxiacetilênico, Operador de maçarico de corte, Operador de oxicorte, Oxicortador.

7243-15 - Soldador

Montador soldador, Operador de banho de solda, Operador de máquina de solda a ultrassom, Operador de máquina de solda eletrônica, Operador de máquina de soldar, Operador de máquina de soldar automática, Soldador autógeno, Soldador de oficina mecânica, Soldador de solda branca, Soldador de solda elétrica e oxiacetileno, Soldador mecânico.

7243-20 - Soldador a oxigás

Operador de maçarico, Soldador a oxiacetileno, Soldador a oxigênio.

7243-25 - Soldador elétrico

Operador de máquina de solda elétrica, Soldador a arco elétrico, Soldador com maçarico e arco elétrico.

Descrição Sumária

Unem e cortam peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte tais como eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma. Preparam equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas. Aplicam estritas normas de segurança, organização do local de trabalho e meio ambiente.

**-ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO**



### Títulos

7241-05 - Assentador de canalização (edificações)

Armador de manilhas, Assentador de manilhas

7241-10 - Encanador

Auxiliar de encanador, Bombeiro hidráulico, Instalador hidráulico

7241-15 - Instalador de tubulações

Bombeiro eletricitista, Encanador de manutenção, Encanador industrial, Instalador de canos, Instalador de águas, esgotos e gás, Serpentineiro.

### Descrição Sumária

Operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações; especificam, quantificam e inspecionam materiais; preparam locais para instalações, realizam pré-montagem e instalam tubulações. Realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios.

### -PINTOR

#### Títulos

7166-05 - Calafetador

Calafate, Petintal (calafetação), Raspador

7166-10 - Pintor de obras

Ajudante de pintor, Broxador-caiador, Caiador, Caieiro (pintor de paredes), Pintor de alvenaria, Pintor de casas, Pintor de construções cênicas, Pintor de decoração de fundo (cinema e teatro), Pintor de edifícios, Pintor de paredes, Retocador de pintura

7166-15 - Revestidor de interiores (papel, material plástico e emborrachados)

Colocador de papel de parede, Colocador de piso vinílico, Colocador de pisos emborrachados, Colocador de tapetes, carpetes e pisos plásticos, Revestidor de interiores (papel e material plástico)

### Descrição Sumária

Pintam as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-a amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e para tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais etc.

### -SERRALHEIRO

#### Títulos

7244-05 - Caldeireiro (chapas de cobre)

7244-10 - Caldeireiro (chapas de ferro e aço)

Caldeireiro de manutenção, Caldeireiro instalador, Caldeireiro montador, Caldeireiro serralheiro, Chapeador montador, Chapeiro (chapas de ferro e aço), Mecânico de caldeiraria pesada, Montador de caldeira, Traçador de caldeiraria

7244-15 - Chapeador

Chapeador de móveis metálicos, Chapeador metalúrgico, Chapeiro, Marcador de chapas

7244-20 - Chapeador de carrocerias metálicas (fabricação)

Chapeador de automóveis, Chapeador de veículos, Chapista de automóveis, Chapista de carrocerias metálicas, Chapista de veículos (fabricação)

7244-25 - Chapeador naval

Caldeireiro em arsenal, Caldeireiro em estaleiro

7244-30 - Chapeador de aeronaves

Chapeador de aviões, Chapista de aeronaves, Chapista de aviões





#### 7244-35 - Funileiro industrial

Flandeiro, Funileiro de bancada, Funileiro de manutenção, Funileiro montador, Funileiro soldador, Picheleiro

#### 7244-40 – Serralheiro

Ajudante de serralheiro, Arqueador, Arqueador de molas, Arqueador e temperador de molas, Operador de mesa de corte (serralharia), Serralheiro de alumínio, Serralheiro de ferro, Serralheiro de manutenção, Serralheiro de metal, Serralheiro de produção, Serralheiro de protótipo, Serralheiro industrial, Serralheiro modelista, Serralheiro montador, Serralheiro preparador

#### Descrição Sumária

Confeccionam, reparam e instalam peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco; fabricam ou reparam caldeiras, tanques, reservatórios e outros recipientes de chapas de aço; recortam, modelam e trabalham barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares.

#### Sistema de trabalho

As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas. Caberá a Administração elaborar a programação de serviços, supervisionar e fiscalizar a sua execução.

Os trabalhos serão executados de acordo com programação prévia, através de Ordens de Serviço indicando o tipo de trabalho a ser realizado no mês, os locais de trabalho e os prazos de execução. A sinalização de atividades realizadas junto às vias públicas com trânsito de veículos deverá ser devidamente sinalizada, e quando for o caso, solicitar junto ao Secretário(a) de Trânsito o bloqueio da via.

Será de responsabilidade da Contratada o deslocamento de seus operários (veículos adequados), fornecimento de café da manhã/lanche/água e materiais para as frentes de serviço.

O deslocamento deverá, quando necessário, ser realizado com veículos devidamente adequados para tal fim.

Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de veículos para o recolhimento da produção dos serviços.

A Contratada deverá apresentar mensalmente relatório dos serviços executados no período, para comprovação de cumprimento da mesma.

#### Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços.

## 2 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os serviços pretendidos nesta contratação deverão atender as especificações descritas na Planilha Orçamentária de Referência, e as tabelas de referenciadas, conforme em Anexo deste Estudo Técnico Preliminar;

O levantamento de mercado dos preços utilizados nas planilhas do processo licitatório para a Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra visando a execução de obras e serviços de engenharia no Município de Naque/MG, através da Secretaria



Municipal de Obras Transporte e Urbanismo. Essas tabelas, reconhecidas por sua precisão e atualização periódica, são as seguintes:

- **SINAPI – 11/2024** (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil): Fornece os custos de insumos e serviços relacionados à construção civil, sendo uma referência nacional utilizada por órgãos públicos e privados para a elaboração de orçamentos e controle de custos.
- **SETOP LESTE 07/2024** (Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas): Apresenta os preços específicos para a região leste do Estado de Minas Gerais, refletindo as particularidades locais dos custos de materiais, mão-de-obra e serviços necessários para obras de infraestrutura e pavimentação.
- **ORSE 11/ 2023** : Orçamento de Serviços de Engenharia) é uma planilha de referência utilizada para orçamentação de obras e serviços de engenharia, especialmente em projetos rodoviários. Ela é amplamente empregada por órgãos públicos e empresas privadas no Brasil para elaboração de orçamentos, medições e controle de custos em obras de infraestrutura, como pavimentação, recapeamento, terraplanagem e outras atividades relacionadas à engenharia rodoviária..

Utilizando essas tabelas oficiais, garantimos que os preços adotados nas planilhas refletem a realidade do mercado, assegurando transparência e conformidade com os padrões exigidos pela legislação. A adoção dessas referências oficiais proporciona uma base sólida e confiável para a elaboração dos orçamentos, contribuindo para a realização de processos licitatórios justos e competitivos. O BDI será de 29,65 % (vinte e oito virgula sessenta e oito por cento), ficando as empresas que participarão da licitação obrigadas a apresentar valores menores.

Foram realizadas análises de mercado considerando alternativas para atender à necessidade apresentada:

1. **Ampliação simultânea (modelo integrado):** Este modelo é o mais eficiente, pois permite a execução contínua dos serviços, reduzindo custos indiretos como transporte de materiais e deslocamento de mão de obra. Além disso, evita interrupções prolongadas nas atividades escolares, minimizando o impacto para a comunidade.
2. **Execução separada (parcelamento por etapas):** Embora essa abordagem dilua os custos iniciais em períodos diferentes, ela apresenta desvantagens significativas, como maior tempo de conclusão e aumento nos custos totais devido à mobilização e desmobilização repetida de recursos.
3. **Execução direta pela Administração:** Esta alternativa mostrou-se impraticável, pois a Administração não dispõe de equipamentos, mão de obra qualificada suficiente ou estrutura necessária para conduzir uma obra de tal magnitude e complexidade.

## 7. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR



Após análise das alternativas, conclui-se que a ampliação simultânea (modelo integrado) é a solução mais adequada para atender à necessidade apresentada. Esse modelo se destaca pela eficiência operacional, permitindo a execução contínua dos serviços e reduzindo custos indiretos relacionados ao transporte de materiais e à mobilização de mão de obra. Além disso, essa abordagem minimiza o impacto para a comunidade escolar ao evitar interrupções prolongadas nas atividades, o que seria mais frequente no caso de uma execução parcelada por etapas. A execução direta pela Administração foi descartada como inviável devido à falta de estrutura e recursos adequados, o que reforça a escolha do modelo integrado como a alternativa mais eficiente e vantajosa.

Conclui-se também que a modalidade mais apropriada para a contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, visando à execução de obras e serviços de engenharia no Município de Naque/MG, é a concorrência, associada ao Sistema de Registro de Preços (SRP). Essa escolha fundamenta-se na necessidade de assegurar uma contratação eficiente, econômica e transparente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/2023.

A modalidade concorrência permite ampla participação de empresas, estimulando a competitividade e aumentando a probabilidade de obtenção de propostas vantajosas, garantindo a contratação de empresas qualificadas tecnicamente e com condições comerciais mais vantajosas. Por sua vez, a utilização do SRP proporciona flexibilidade para contratações futuras com base na ata de registro, otimizando recursos e reduzindo o tempo de resposta às demandas públicas.

Além disso, o critério de julgamento por menor preço global em cada obra garante que os custos sejam avaliados de forma integrada, assegurando controle financeiro e eficiência na gestão dos contratos, evitando a fragmentação dos serviços. O processo, que abrange sete itens distintos, entre ampliação, construção e instalação de infraestrutura, permite tratar cada item separadamente, contemplando suas especificidades técnicas e orçamentárias.

A escolha dessa modalidade também visa atender à necessidade de promover melhorias significativas na infraestrutura do município, possibilitando uma resposta ágil e eficiente às demandas públicas e ampliando a capacidade de planejamento da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo. Adicionalmente, a previsibilidade orçamentária assegurada pelo SRP, em conjunto com o critério de menor preço global por obra, garante a execução dos serviços dentro dos limites orçamentários disponíveis, sem comprometer a qualidade.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução almejada com essa contratação é atender, de forma eficiente e planejada, às necessidades de infraestrutura do Município de Naque/MG, promovendo a ampliação, construção e adequação de estruturas públicas essenciais para o desenvolvimento urbano, social e a melhoria dos serviços prestados à população. Essa iniciativa busca resolver problemas específicos e estruturais em diversas áreas, como educação, assistência social, saúde, esporte e segurança urbana, garantindo ambientes adequados, funcionais e seguros para os cidadãos.

O objetivo é ampliar as infraestruturas educacionais, garantindo espaços adequados e seguros para atender a comunidade escolar, e espaços de convivência que atendam às normas de segurança, acessibilidade e qualidade necessárias para uma educação de excelência. Também inclui a melhoria das instalações do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS),





ampliando sua capacidade de atendimento e proporcionando um ambiente acolhedor e acessível para famílias em situação de vulnerabilidade.

Além disso, a solução busca fortalecer a saúde pública por meio da ampliação do Posto de Saúde do Centro, possibilitando a integração de serviços administrativos e operacionais, otimizando recursos e aprimorando a qualidade e a eficiência do atendimento à população. A promoção do esporte e lazer também faz parte da solução, com a construção de uma quadra poliesportiva no bairro Mangueiras e um vestiário adequado no campo de futebol, incentivando a prática esportiva, o lazer e a integração comunitária.

Outras medidas incluem a garantia de segurança urbana, com a instalação de guarda-corpos e corrimãos em locais estratégicos para melhorar a acessibilidade e prevenir acidentes, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida, idosos e crianças. Por fim, contempla a execução eficiente de manutenção e conservação, com a terceirização de mão de obra para a realização de obras diversas, como instalações elétricas, hidráulicas e pequenas construções, garantindo a funcionalidade contínua de estruturas existentes e a implantação de novas funcionalidades conforme necessário.

Essa solução integrada visa não apenas resolver problemas estruturais, mas também melhorar a qualidade de vida da população, incentivar o desenvolvimento local e assegurar a conformidade com normas legais, urbanísticas e de segurança. Ao implementar essas medidas, o município fortalece sua capacidade administrativa, otimiza recursos públicos e contribui para um ambiente urbano mais sustentável e inclusivo.

## **9 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

O preço estimado da contratação foi obtido através das tabelas SINAPI - 11/2024 - SETOP LESTE 07/2024 - ORSE/ JANEIRO DE 2023, tendo-se como valor total estimado de R\$13.391.814,26 (treze milhões, trezentos e noventa e um mil, oitocentos e quatorze reais e vinte centavos).

As peças técnicas que informam os custos fazem parte planilha orçamentária e demais elementos complementares dos custos, demonstrando os aspectos qualitativos e quantitativos, bem como sua composição orçamentária.

Os recursos para a referida contratação serão oriundos de recursos próprios e vinculados bem como Alocação de Recursos aos Municípios na Repactuação.

## **10 – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

No caso vertente optou-se pela não fragmentação para garantir maior eficiência, integridade estrutural e alinhamento das fases da obra, além de fomentar a competitividade no certame licitatório. Além do mais, em caso de parcelamento da contratação poderia haver majoração dos custos da obra e prejuízo técnico tendo em vista que são serviços interligados.



## 11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a realização desse processo incluem a melhoria da infraestrutura pública, garantindo a ampliação, construção e adequação de estruturas essenciais para atender às necessidades da população em áreas como educação, saúde, assistência social, esporte e lazer. Espera-se promover melhores condições de segurança, acessibilidade e conforto nos ambientes públicos, impactando positivamente a qualidade de vida dos cidadãos e fortalecendo o bem-estar social. Além disso, busca-se otimizar a prestação de serviços públicos por meio de espaços mais bem estruturados e integrados, como escolas ampliadas, unidades de saúde modernizadas e locais adequados para assistência social.

O processo também visa incentivar o desenvolvimento comunitário, criando e melhorando espaços esportivos e de lazer que fomentem a prática de esportes, atividades recreativas e a integração social, especialmente para jovens e comunidades vulneráveis. Medidas de segurança, como a instalação de guarda-corpos e corrimãos, serão implementadas para reduzir riscos, prevenir acidentes e garantir a acessibilidade universal, principalmente para pessoas com mobilidade reduzida.

Outro resultado esperado é a gestão eficiente dos recursos públicos, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP) para viabilizar contratações planejadas e econômicas, assegurando maior controle financeiro e redução de custos indiretos. O processo também contribuirá para impactos econômicos positivos, como a geração de empregos diretos e indiretos durante a execução das obras e serviços, fortalecendo a economia local.

Por fim, o processo busca assegurar a conformidade com as normas legais, urbanísticas e ambientais, garantindo que todas as intervenções sejam realizadas de forma sustentável e responsável. Esses resultados refletem o compromisso da Administração Pública com a melhoria contínua dos serviços e infraestruturas municipais, beneficiando diretamente a população e promovendo o desenvolvimento sustentável do município.

## 12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Verificar e informar às secretarias que ações deverão ser executadas antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual.
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- Acompanhamento rigoroso dos serviços apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

## 13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

O município não possui contratos para execução de obras correlatas ao presente processo licitatório.



## 14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para a execução de obras e serviços de engenharia no Município de Naque/MG pode gerar impactos ambientais, como geração de resíduos sólidos provenientes das construções, consumo de recursos naturais, alterações temporárias na paisagem local e emissão de ruídos e partículas durante a execução dos trabalhos. Contudo, esses impactos podem ser mitigados por meio de medidas específicas que assegurem a conformidade com normas ambientais e a minimização dos efeitos adversos.

Entre as principais ações de mitigação, destaca-se a implementação de um plano de gerenciamento de resíduos sólidos da construção civil, que garantirá a destinação adequada dos materiais descartados, priorizando a reutilização e a reciclagem sempre que possível. Será adotada a prática de controle do uso de recursos naturais, como água e energia, promovendo o consumo consciente e o aproveitamento de materiais sustentáveis nas obras. A supressão de vegetação, caso necessária, será acompanhada pela compensação ambiental, conforme as exigências legais e regulamentares.

Além disso, serão utilizados métodos e equipamentos que reduzam a emissão de ruídos e partículas, como o uso de barreiras acústicas e sistemas de aspersão de água para minimizar a dispersão de poeira. Todas as atividades serão planejadas para evitar interferências em áreas sensíveis e para respeitar os limites estabelecidos pelos órgãos ambientais competentes.

O monitoramento ambiental contínuo será adotado durante a execução dos serviços, permitindo ajustes imediatos para minimizar qualquer impacto identificado. Essas medidas visam garantir que as obras sejam realizadas de forma sustentável, promovendo o equilíbrio entre o desenvolvimento urbano e a preservação ambiental, em consonância com os princípios da responsabilidade socioambiental e as diretrizes legais vigentes.

## 15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, para a execução de obras e serviços de engenharia no Município de Naque/MG é viável e justifica-se pelo alinhamento entre as demandas identificadas e os benefícios esperados para a administração pública e a população. Essa contratação atende a necessidades prioritárias e estratégicas de ampliação, construção e adequação de infraestruturas essenciais, promovendo impactos positivos em áreas como educação, saúde, assistência social, esporte e segurança urbana.

A viabilidade técnica é assegurada pela capacidade de empresas especializadas em atender às especificações e requisitos do projeto, oferecendo qualidade na execução dos serviços e no cumprimento de prazos. A contratação por meio da modalidade concorrência e com o uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) traz vantagens significativas, como a ampliação da competitividade, a redução de custos e a possibilidade de atender a diferentes demandas de forma planejada e flexível, otimizando recursos públicos e reduzindo o tempo de resposta às necessidades da administração.

Além disso, a viabilidade econômica é confirmada pelo critério de julgamento por menor preço global, que assegura a seleção de propostas financeiramente vantajosas e alinhadas ao orçamento público, garantindo previsibilidade e controle dos custos envolvidos. A contratação também gera





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAQUE**

licitacao@naque.mg.gov.br

www.naque.mg.gov.br

(33)99134-0853

impactos socioeconômicos positivos, como a geração de empregos diretos e indiretos e o fortalecimento do comércio e da mão de obra locais.

Por fim, a contratação atende plenamente às exigências legais e regulamentares previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023, promovendo um processo transparente, eficiente e ético. Com a execução planejada e integrada das obras, será possível alcançar resultados concretos que beneficiarão diretamente a população, evidenciando a viabilidade e a necessidade da contratação como parte do compromisso da administração pública com o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua dos serviços prestados.

#### **16 – RESPONSÁVEIS**

Gestor do Contrato: Sidimar Cassiano Martins

Fiscal Técnico do Contrato: Josué Lima Chaves

Fiscal Administrativo do Contrato: Roberto Moreira Sales

Naque, 15 de janeiro de 2025

Sidimar Cassiano Martins  
Secretario Municipal De Obras Transporte e Urbanismo de Naque



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAQUE**

licitacao@naque.mg.gov.br

www.naque.mg.gov.br

(33)99134-0853

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2025**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 001/2025**

**REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 001/2025, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos da Lei 14.133/2021, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

Declara ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

Local e data,

Assinatura sob carimbo



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2025**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 001/2025**

**REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2025**

À Comissão de Licitações

Declaração

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participar do CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 001/2025 que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_ não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a administração Pública, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Carimbo e Assinatura





**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO  
MENOR**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2025**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 001/2025**

**REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2025**

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital de licitação, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 001/2025, do Município de Naque e por ela responde integralmente a declarante.

Local e data

Assinatura sob carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**NAQUE**

licitacao@naque.mg.gov.br

www.naque.mg.gov.br

(33)99134-0853

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2025**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 001/2025**

**REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2025**

..... (nome da empresa) com sede na  
..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF  
sob o n. ...., através de seu representante legal infra-assinado,  
DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de  
Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006,  
estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em  
nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

.....(local), ..... de .....de .....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Carimbo



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, DECLARA:

a) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva: [ ] emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

b) Que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.

c) Que o ato constitutivo é vigente e que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital.

d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.

e) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

f) Que possui pessoal técnico adequado, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto da licitação.

g) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

h) Que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epígrafado e Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a Proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo..

i) Declaramos estar cientes e concordar integralmente com todas as condições estabelecidas no edital de licitação, comprometendo-nos a cumpri-las rigorosamente em caso de adjudicação do contrato.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Representante Legal





## ANEXO X

### MATRIZ DE RISCOS

#### 1. OBJETO

1.1. Registro de preços para a Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra visando a execução de obras e serviços de engenharia no Município de Naque/MG, através da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo.

#### 2. INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

A Matriz de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

#### 3. FASE DE ANÁLISE I

##### Planejamento da contratação, seleção do fornecedor

O Planejamento da Contratação na administração pública define as necessidades e requisitos da aquisição, assegurando alinhamento com o interesse público por meio de documentos como o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência. A seguir, a Seleção do Fornecedor identifica a proposta mais vantajosa conforme critérios objetivos, garantindo a escolha de fornecedores capacitados e confiáveis, tudo sob as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

##### 3.1. RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

| Risco                                        | Descrição                                                                                             | Probabilidade de | Impacto | Dano Potencial                                                                            | Medida Mitigatória                                                                                 | Responsável              |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Atraso na definição do objeto da contratação | Falha em detalhar adequadamente os requisitos técnicos e operacionais no planejamento da contratação. | Média            | Alto    | Postergar todo o processo de licitação, causando aumento de custos e atrasos na execução. | Realizar estudos técnicos detalhados com a participação de especialistas e das partes interessadas | Comissão de Planejamento |



|                              |                                                                                                 |       |          |                                                                                                            |                                                                                            |                                |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Falhas na pesquisa de preços | Coleta de informações insuficientes ou inadequadas para estimar os custos do contrato.          | Alta  | Moderado | Contratação acima do valor de mercado ou com orçamento inexequível, comprometendo o equilíbrio financeiro. | Adotar metodologias recomendadas na IN nº 65/2021 e consultar múltiplas fontes confiáveis. | Equipe de Compras              |
| Restrição à competitividade  | Exigências inadequadas ou excessivas nos critérios do edital, limitando o número de licitantes. | Média | Alto     | Menor número de propostas, maior risco de sobrepreço e fragilidade na concorrência.                        | Consultar o mercado antes da publicação do edital e realizar revisão jurídica rigorosa.    | Equipe Jurídica e de Licitação |
| Contestação de licitantes    | Recursos administrativos devido a critérios subjetivos ou mal definidos no edital.              | Baixa | Moderado | Suspensão do processo licitatório, causando atrasos e custos adicionais.                                   | Definir critérios objetivos e claros, aprovados por análise jurídica.                      | Comissão de Licitação          |

#### 4. FASE DE ANÁLISE II

##### Gestão e execução do objeto

Na administração pública, a Gestão e Execução do Objeto asseguram que o contratado cumpra os requisitos acordados em prazo, qualidade e especificações. A administração monitora e fiscaliza a execução para garantir que o serviço ou bem entregue atenda ao interesse público e aos objetivos do contrato.

##### 4.1. RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

| Risco | Descrição | Probabilidade | Impacto | Dano Potencial | Medida Mitigatória | Responsável |
|-------|-----------|---------------|---------|----------------|--------------------|-------------|
|-------|-----------|---------------|---------|----------------|--------------------|-------------|



|                                 |                                                                                                 |       |          |                                                                                                                |                                                                                                           |                          |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Atraso na entrega das obras     | Incapacidade do contratado em cumprir os prazos estabelecidos no cronograma.                    | Alta  | Alto     | Interrupção de serviços essenciais, prejudicando os beneficiários e causando desgaste à administração pública. | Inserir cláusulas contratuais com penalidades por atraso e realizar acompanhamento periódico.             | Fiscalização do Contrato |
| Falhas na qualidade da execução | Uso de materiais ou técnicas fora das especificações contratuais.                               | Média | Alto     | Necessidade de retrabalho, aumento dos custos e atraso na entrega.                                             | Realizar inspeções regulares e exigir laudos técnicos que comprovem a conformidade dos materiais.         | Gestor do Contrato       |
| Descontinuidade e financeira    | Atrasos nos repasses financeiros necessários para execução do contrato.                         | Baixa | Crítico  | Paralisação da obra, rescisão contratual e possíveis demandas judiciais.                                       | Garantir previsão orçamentária e controle rigoroso do fluxo de caixa.                                     | Secretaria de Finanças   |
| Não conformidade ambiental      | Gestão inadequada de resíduos da construção civil ou danos ao meio ambiente durante a execução. | Média | Moderado | Multas ambientais, prejuízo à imagem do município e impacto ecológico significativo.                           | Exigir e fiscalizar o cumprimento de um plano de gerenciamento de resíduos conforme a Lei nº 12.305/2010. | Equipe Ambiental         |

Gestor do Contrato: Sidimar Cassiano Martins  
Fiscal Técnico do Contrato: Josué Lima Chaves  
Fiscal Administrativo do Contrato: Roberto Moreira Sales

Naque, 15 de janeiro de 2025

Sidimar Cassiano Martins  
Secretario Municipal De Obras Transporte e Urbanismo de Naque-M



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**NAQUE**

licitacao@naque.mg.gov.br

www.naque.mg.gov.br

(33)99134-0853



**ANEXO XI**  
**ATESTADO DE VISITA**

Atestamos, para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, tomou conhecimento das condições e local onde será executada as obras e serviços de engenharia no Município de Naque/MG, objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2025, em atendimento ao 7.1.24 do edital PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2025.

\_\_\_\_\_  
Eng. Responsável / Departamento de Obras

Naque, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.





**ANEXO XII**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..../2025**

**PROCESSO LICITATORIO N.º 005/2025**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento particular, o Município de Naque, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.613.208/0001-49, sediado à Av. José Martins Morais Júnior, nº. 75, centro, na cidade de Naque/MG, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Robson De Sena Moreira, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 17 de 01 de março de 2023e das demais normas legais aplicáveis e, em face da classificação das propostas apresentadas no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, na modalidade Concorrência, por deliberação da Comissão de contratação, homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito Robson De Sena Moreira, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos constantes do Anexo I do Edital, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**01 - DO OBJETO:**

Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra visando a execução de obras e serviços de engenharia no Município de Naque/MG, através da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo.

**02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**II** - Nos termos do inciso II do art.40 e art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os equipamentos desta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

**III** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 155 a 158, da Lei Federal nº 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**3. DA AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO**

3.1. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

3.2. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata,



para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições adicionais a que se refere este título não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

#### **04 - DO PREÇO**

**I** – Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação na Concorrência Eletrônica 001/2025.

**II** - O valor Total ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ ..... (.....).

**III** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 17 de 01 de março de 2023 que regulamentou o Sistema de Registro de Preços e a modalidade Concorrência Eletrônica no município assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**III** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Processo nº 005/2025 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### **05 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**I** – Os recursos necessários aos atendimentos das despesas, no valor correspondente aos valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constantes dos seus anexos, correrão por conta da dotação orçamentária destinada ao pagamento, que está prevista e indicada pela área competente da Prefeitura Municipal de Naque, a saber: .....

#### **06 - DA ORDEM DE SERVIÇOS**

**06.1** - As execuções do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, podendo ser gerado contrato de cada serviço.

#### **07 - DO PAGAMENTO**

**I** - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, até 30 dias após entrega, mediante apresentação de nota fiscal, a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante.

#### **08 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



**8.1** – O objeto da licitação será prestado pelo licitante vencedor dentro do Município de Naque, diretamente nas unidades das Secretarias Municipais a serem realizadas reformas, ou serviços a serem prestados no município, tão logo seja emitida ordem de serviço, contados da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e assim formalização de contrato.

**8.2** – A Prefeitura Municipal de Naque - MG reserva-se o direito de não receber os serviços e materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

**8.3** – É de responsabilidade da prestadora dos serviços o fornecimento e a gestão de todos os materiais aplicados (insumos), consumíveis, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços;

**8.4** - Deverá apresentar por ocasião da execução dos serviços a serem prestados à Prefeitura Municipal de Naque/MG, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada junto ao CREA, conforme Art. 127, § 4º, Lei 13.309 de 09 de agosto de 2010 ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada junto ao CAU. A necessidade desta, será julgada pela fiscalização visto a complexidade do serviço. A quitação destes documentos, serão exclusivamente por responsabilidade da contratada.

**8.5** - A execução dos serviços relativos a cada Ordem de Serviço (OS) será acompanhada por funcionário designado para a fiscalização;

**8.6**- A prestadora dos serviços deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após emissão da Ordem de Serviço (OS).

**8.7** - Durante o prazo de garantia, a prestadora dos serviços ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Administração;

**8.8** - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da prestadora dos serviços pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço;

**8.9**- As ORDENS DE SERVIÇOS serão emitidas pela Administração, de acordo com o grau de prioridade ou necessidade do serviço, de acordo com o seu modo de execução ou com sua finalidade.

**8.10**- A prestadora de serviços deverá garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro, independente da vigência da Ata.

## **9 - DAS NORMAS TÉCNICAS**

**9.1** - Os materiais empregados e os serviços executados, de manutenção, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial:

a) Normas da ABNT;

b) Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP;

c) Manual de Pavimentação 2006 - DNIT.

d) Normas das concessionárias de serviços públicos.

e) Legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as pertinentes ao fim a que se destina a manutenção;

f) Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado do Minas Gerais;

g) Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.



## **9.2 - RESPONSABILIDADE AMBIENTAL A SEREM SEGUIDAS**

**9.2.1** - Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes;

**9.2.2** - Em se tratando de área de preservação, os serviços deverão ser pautados também segundo plano de manejo da área em questão;

**9.2.3** - Os materiais básicos empregados pela empresa prestadora de serviços, deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo e, ainda o previsto abaixo:

- a) Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Sejam observados, quando possível, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada;
- e) Priorizar a utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;
- f) Comprovar a origem da madeira a ser utilizada na execução dos serviços;
- g) Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação;
- h) Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- i) Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- j) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

**9.2.4**- Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

**9.2.5**- Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

**9.2.6**- Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

**9.2.7**- Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

**9.2.8**- A qualquer tempo a Prefeitura Municipal de Naque/MG, poderá solicitar à empresa contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais





utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais;

**9.2.9-** A empresa contratada deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela Prefeitura Municipal de Naque/MG;

**9.2.10-** Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes e plano de manejo.

**9.2.10 -** Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados perante a Secretaria de Obras.

**9.2.11-** As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que os serviços deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, obedecendo o cronograma físico elaborado pela administração.

**9.2.12-** Se a qualidade dos materiais empregados na execução dos serviços não corresponder as especificações exigidas, no edital do Processo nº 005/2025, que precedeu a presente Ata, devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**9.2.13-** As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e/ou supressões de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas no caso de formalização de contrato.

## **10 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

10.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

10.2 O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticados no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o **preço de mercado se tornar superior aos registrados**, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, poderá solicitar o reequilíbrio de preço do produto desde que atenda as condições abaixo:

- a) Como condição para análise dos possíveis pedidos de reequilíbrio de preço dos produtos da Ata de Registro de Preço, o proponente vencedor deverá protocolar solicitação formal acompanhada das **notas fiscais do preço de custo do produto da época da realização da licitação e notas fiscais do preço de custo atuais**, para que possa ser verificado o percentual de lucro que a empresa aceitou ao ofertar o lance vencedor.



b) **As concessões de reequilíbrio somente serão deferidas no mesmo percentual de lucro inicial** do proponente vencedor, se houver a comprovação do respectivo percentual através da apresentação da documentação relacionada na alínea “a”.

10.5 Caso a Administração Municipal **não defira o pedido de reequilíbrio** e o Detentor da Ata não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, **se a comunicação ocorrer antes do pedido de empenho;**

b) Proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## 11 - DAS PENALIDADES

**I** - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ao critério da Administração.

**II** - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as Ordens de Fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

**III** - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

**IV** - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

## 12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**I** - Integram esta Ata, o edital da Concorrência Eletrônica 001/2025 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

**II** - Fica eleito o foro da Comarca de Açucena, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**III** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Concorrência Eletrônica, a Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas aplicáveis.

As partes, cientes da validade jurídica da assinatura digital nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS), concordam em firmar o presente instrumento digitalmente, utilizando a plataforma Autentique (<https://www.autentique.com.br/>). Reconhecem a segurança e confiabilidade da plataforma Autentique, declarando ter pleno conhecimento das normativas referentes à assinatura digital e concordando com todos os seus termos e condições. A plataforma Autentique servirá como repositório oficial da ata de registro de preço digitalmente assinada, com a possibilidade de solicitação de cópias a qualquer momento.

Naque, MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

CONTRATANTE:

ROBSON DE SENA MOREIRA  
Prefeito Municipal

ALEXANDRE SALMEN ESPINDOLA  
Assessor Jurídico do Município  
OAB/MG – 86.922

CONTRATADA:

EMPRESA  
Representante

TESTEMUNHAS:

1ª:.....

CPF:.....

2ª:.....

CPF:.....



**ANEXO XIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ...../2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2025

PROCESSO LICITATORIO N.º ...../2025

REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2025

Por meio deste instrumento particular, firmado entre o Município de Naque, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Naque/MG, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.208/0001-49, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Robson De Sena Moreira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ portador do CPF; \_\_\_\_\_, para execução de serviços de \_\_\_\_\_ nas vias públicas do município de Naque/MG, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – Contratação de empresa especializada na execução de serviços de \_\_\_\_\_.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO**

**2.1** – Se durante a prestação de serviços advir à necessidade de incidir acréscimos aos valores contratados, será firmado acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo Contratual.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

**3.1** – O início do Contrato fica fixado a partir da data de sua assinatura.

**3.2** – O prazo para execução da obra é de \_\_\_\_ dias após ordem de início de serviço.

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO CONTRATO.**

**4.1** – A **CONTRATADA** obriga-se a realizar a prestação de serviços, objeto deste **CONTRATO**, sempre em regime de entendimento com a fiscalização da **CONTRATANTE**, dispondo está para atuar no sentido do cumprimento deste **CONTRATO**.

**5- CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1** – A fiscalização sobre a prestação dos serviços será efetuada pela Prefeitura Municipal de Naque, através de seus representantes, pessoa física ou jurídica contratada com essa finalidade de forma a fazer cumprir rigorosamente o que fora aqui pactuado utilizando-se como mecanismos de fiscalização os membros do Sistema de Controle Interno.

**6- CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**6.1** – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente **CONTRATO**.





6.2 – Fica a contratada responsável pelo início da prestação de serviços tão logo receba comunicação oficial da Prefeitura Municipal de Naque.

6.3 – A **CONTRATADA** obriga-se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

6.4 – A **CONTRATADA** obriga-se a mobilizar seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, no prazo estipulado em contrato para implantar a mão de obra contratada, em quantidade e qualidade compatíveis com a natureza do serviço, comprometendo-se a utilizar profissionais com experiência em cada tipo de trabalho;

6.5 – Fornecer a **CONTRATANTE** e/ou **FISCALIZAÇÃO**, quando solicitada, todas as informações e documentações técnica e administrativa, suficientes para que a **CONTRATANTE** e/ou **FISCALIZAÇÃO** exerça o direito que lhe é garantido de acompanhamento e verificação da conformidade dos serviços, bem como manter a **CONTRATANTE** e/ou **FISCALIZAÇÃO** tempestivamente informada sobre qualquer evento que possa comprometer, no todo ou em parte, a execução da obra;

6.6 – A **CONTRATADA** deve observar a rigor a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal vigente à época de execução dos serviços por si, seus prepostos ou terceirizados;

6.7 – É obrigação da **CONTRATADA** zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a mesma utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho;

6.8 – A **CONTRATADA** deve fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, conforme as exigências das normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

6.9 – Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste termo de referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

6.10 – Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstas na legislação e Acordo Coletivo de trabalho;

6.11 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência, não transfere responsabilidade à Contratante.

6.11 – O prazo total definido para a execução do Objeto da Licitação deverá ser cumprido rigorosamente, contado a partir da data da ordem de Serviço.

## 7– CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

7.2 – Poderá ainda ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

7.2.1 - recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;



7.3.2 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

7.4 - As penalidades previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **8- CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

8.1 – Constitui motivo para rescisão deste **CONTRATO**

8.1.1 – A decretação de falência, o pedido de concordata, a liquidação ou dissolução da empresa **CONTRATADA**.

8.1.2 – A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

8.1.3 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO** ou que traga prejuízo eminente a administração, podendo a mesma promover revisões a qualquer momento neste instrumento unilateralmente.

## **9- CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1 – As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do **CONTRATANTE** para o exercício, sob a dotação orçamentária: \_\_\_\_\_.

## **10- CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** até o 5º (quinto) dia útil subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, conforme os preços constantes da proposta, parte integrante deste contrato.

10.2 – Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE**, por via Bancária (autorização de débito em conta), através de ordem bancária ou cheque em mãos.

10.3 – Estima-se em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) o valor global do presente contrato.

## **11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES**

11.1 – As infrações administrativas serão regidas pela disciplina da Lei nº 14133/2021;

11.2 – A parte **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.2.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que causa grave dano à **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

11.2.4 – não manter a proposta de preços, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

11.2.5 – ensejar o retardamento da entrega do objeto ou da execução dos serviços, sem motivo justificado;

11.2.6 – prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.2.7 – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.8 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



11.2.9 – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

11.2.10 – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12846/2013;

11.2.11 – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa, física ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticado;

11.2.12 – criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

11.2.13 – obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogação do contrato, sem autorização em lei ou no contrato;

11.2.14 – manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

11.2.15 – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

## **12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

12.1 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supracitadas as seguintes sanções:

12.1.1 – Advertência;

12.1.2 – Multa;

12.1.3 – Impedimento de licitar e contratar;

12.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.2 – O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão nas sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14133/2021, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

12.3 – As sanções de multa se darão nos seguintes percentuais:

12.3.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre a prestação dos serviços;

12.3.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação dos serviços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.3.3 – 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da parte CONTRATADA;

12.4 – As multas de que tratam os itens anteriores são independentes.

12.5 – Não será aplicada a sanção de multa em períodos correspondentes à expedição de ordem de reinício ou paralisação de serviços de competência da CONTRATANTE;

12.6 – As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias úteis;

12.7 – Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Gabinete da Presidência;



12.8 – As multas deverão ser recolhidas no setor de Contabilidade da CONTRATANTE, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva na esfera administrativa;

12.9 – Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Licitante Vencedora, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

### **13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO/RESCISÃO**

13.1 – A extinção do contrato será regida pela disciplina dos artigos 137 a 139 e dos artigos 151 a 154, todos da Lei nº 14133/2021;

13.2 – O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14133/2021, observadas as disposições contidas nos artigos 138 e 139, ambos também da mesma Lei nº 14133/2021;

13.3 – Constituirão motivos para extinção do presente contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

13.3.1 – não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.3.2 – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.3.3 – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.3.4 – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATANTE;

13.3.5 – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.3.6 – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE.

13.4 – A extinção do contrato poderá ser:

13.4.1 – determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.4.2 – consensual, por acordo entre os contratantes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE;

13.4.3 – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.5 – Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, está entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela fiscalização, serão pagos pela CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

### **14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS**

14.1 – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14133/2021 e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.





## 15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO E DOS ANEXOS

15.1 – O presente contrato fica vinculado aos termos da concorrência eletrônica 001/2025e da proposta da CONTRATADA.

15.1 – Constituem anexos do presente contrato:

15.1.1 – as especificações do Termo de Referência

15.1.2 – a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA;

15.1.3 – o parecer jurídico que instruiu os autos.

## 16 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS GERAIS

16.1 – Integram este **CONTRATO**, para todos os fins e efeitos legais, além do que ficou expresso no instrumento de licitação, retro aludido a proposta da **CONTRATADA** aceita pela **CONTRATANTE**.

## 17 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

17.1 – As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Açucena, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**.

O presente contrato poderá ser firmado digitalmente pelas partes, mediante a utilização da plataforma Autentique (<https://www.autentique.com.br/>). As partes reconhecem e aceitam a validade jurídica deste instrumento, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 (Art. 4, II) e o Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS). As partes declaram ter pleno conhecimento das normativas referentes à assinatura digital, estando cientes de que a utilização da plataforma Autentique assegura a segurança e a conformidade deste contrato com as leis vigentes, incluindo a Lei nº 14.063/2020 e o Regulamento (UE) nº 910/2014.

Naque, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

CONTRATANTE:

ROBSON DE SENA MOREIRA  
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA

Representante

TESTEMUNHAS:

1ª:.....

CPF:.....

2ª:.....

CPF:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**NAQUE**

licitacao@naque.mg.gov.br



www.naque.mg.gov.br



(33)99134-0853



## ANEXO XIV

### **PASTA TÉCNICA**

Pasta Técnica contendo:

- ✓ Composição BDI
- ✓ Relatório fotográfico
- ✓ Planilha orçamentaria
- ✓ Memorial descritivo